



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/15

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.639.384/0001-59, UASG nº 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna público que realizará um Pregão Eletrônico sob a regência da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 7.174/2010 e o Decreto nº 8.186/2014, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, com vistas ao **fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP)**, conforme regras e condições estabelecidas neste Edital.

REQUISITANTE: DEPARTAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/15

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/DEZ/15, às 08h30min.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crea-pr.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda junto a Sede estadual do CREA-PR, localizada na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba – PR.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP), incluindo todos os equipamentos, programas, serviços, acessórios e licenças necessárias para o seu funcionamento em imóveis localizados na cidade de Curitiba - PR, conforme descrito no Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.2.** Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema *Comprasnet* e as deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:
- a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
 - b) Estar devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - c) Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.
- 2.2.** É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:
- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);
 - b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
 - c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
 - d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
 - e) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- g) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- 2.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão à validade para a matriz e para as filiais;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - c) Serem preferencialmente juntados ao Sistema *Comprasnet*, ou serem apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CREA-PR, conforme o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as seguintes premissas:
- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
 - c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
 - d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos:

- a) “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do item do objeto a que se refere, sem alternativas (Capítulo I do Termo de Referência). Neste aspecto, é relevante destacar, além daquilo que consta nos subitens **4.1.1** e **4.1.2**, a desnecessidade de serem transcritas todas as características mínimas do objeto, bastando que a licitante declare que a proposta está de acordo com o Edital, se assim preferir.
- b) “Valor unitário” e o “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total da solução proposta, indicado em moeda corrente nacional, vedada qualquer identificação nesse momento.

4.1.1. Também deverá ser informado no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, conforme o caso, se o objeto proposto pela Licitante faz jus as seguintes possíveis margens de preferência, constantes dos Decretos nº 7.174/2010 e/ou nº 8.186/2014, situação em que deverá ser declarado:

- a) Decreto nº 7.174/2010: se trata de “objeto manufaturado nacional conforme Processo Produtivo Básico aprovado” e/ou se trata de “objeto com tecnologia desenvolvida no País” e/ou será “produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico”;
- b) Decreto nº 8.186/2014: “detêm certificado CERTICS válido”.

4.1.2. Na ausência de discriminação, na proposta inicial cadastrada no Sistema *Comprasnet*, da informação a que alude o subitem **4.1.1**, considerar-se-á para todos os efeitos que o objeto ofertado não se enquadra nos referidos Decretos.

4.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

4.3. Em campo próprio do sistema *Comprasnet*, a licitante deverá declarar que:

- a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;
- c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- 4.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.
- 4.3.2.** A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.
- 4.4.** É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob a pena de desclassificação.
- 4.5.** O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no Sistema *Comprasnet*, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.7.** A proposta terá a validade estabelecida no subitem **9.7**, que uma vez decorrida sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.
- 4.8.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.9.** Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.
- 4.10.** O valor e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.
- 4.10.1.** O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 4.11.** Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CREA-PR não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.
- 4.12.** Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília – DF, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *online* via *internet*, no sítio da internet www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, ou que contiverem qualquer tipo de identificação do seu proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- 5.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação da proposta mais onerosa ao CREA-PR, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo objeto.
- 5.2.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 5.3.** A partir da abertura da sessão pública *online* até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes poderá ocorrer somente por meio do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob a pena de desclassificação.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 6.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3.** A licitante será informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do registro do respectivo valor.
- 6.4.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a)** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b)** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
 - c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6.** O Pregoeiro determinará, previamente, o momento do encerramento da etapa de lances, observando um tempo mínimo de 03 (três) minutos entre a comunicação *online* às licitantes e a hora determinada.
- 6.7.** O sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, após o transcurso do período de tempo máximo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado equivocado ou incompatível com o objeto em disputa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- 6.10.** Na hipótese de eventual desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Com o retorno do Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame prosseguirá sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação por meio sistema *Comprasnet*, com 1(um) dia de antecedência, no mínimo.
- 6.11.** Cabe ainda ao Pregoeiro, quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, visando respeitar o intervalo intrajornadas, ocasião em que os licitantes serão comunicados via *chat*.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema *Comprasnet* identificará, em local próprio, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes.
- 7.2.** Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema fará uma comparação entre a proposta até então primeira colocada e as demais propostas assim enquadradas, na ordem de classificação.
- 7.3.** A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta de menor preço, é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente em valor menor do que a primeira colocada, sob a pena de decair do direito de preferência. Para tanto:
- a)** A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema;
 - b)** Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.
 - c)** Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
 - d)** Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência para oferta de desempate.
 - e)** A Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, se for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

7.3.1. Da mesma forma, tendo em vista que o Sistema Comprasnet ainda não está adaptado à aplicação concomitante das regras de preferência estabelecidas nos Decretos nº 8.186/2014 e nº 7.174/2010, o Pregoeiro não poderá se utilizar da classificação automática do Sistema com relação ao Decreto nº 7.174/2010. Portanto, todos os procedimentos necessários à aceitação, classificação e reclassificação de propostas serão realizados manualmente pelo Pregoeiro, via *chat*, tudo devidamente fundamentado de acordo com as regras deste Edital.

7.3.1.1. A preferência para a contratação estabelecida neste Edital será aplicada de maneira sucessiva, iniciando com os benefícios as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, continuando, se for o caso, com os direitos de preferência estabelecidos no Decreto nº 8.186/2014 e, finalizando, se necessário, com os direitos de preferência regulamentados pelo Decreto nº 7.174/2010.

7.3.1.2. As margens de preferência previstas no Decreto nº 8.186/2014, somente serão aplicadas na hipótese da classificação das propostas não ser resolvida com os critérios definidos para os benefícios as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, somente se, o preço mais baixo ofertado não for de objeto manufaturado nacional, conforme a seguir estabelecido:

a) Serão aplicadas as margens de preferência Normal de 0% (zero por cento) e Adicional de 18% (dezoito por cento), sendo calculadas sobre o menor preço ofertado de objeto manufaturado estrangeiro, conforme a seguinte fórmula:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto n.º 8.186/2014.

b) Na aplicação da fórmula serão válidas as seguintes condições:

- 1) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- 2) O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

7.3.1.2.1. As margens de preferência Normal e Adicional de que trata a alínea “a” do subitem **7.3.1.2**, serão aplicadas apenas para os objetos que:

- a) Sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708/2012, e
- b) Tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

7.3.1.3. Para que seja possível a aplicação das margens de preferência em questão, o Pregoeiro identificará a eventual declaração da Licitante, quando do envio da sua proposta via Sistema – no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (subitem **4.1.1**).

7.3.1.4. Inexistindo registro quanto às declarações constantes do subitem anterior, será considerado que o objeto ofertado não se enquadra nos referidos Decretos, não sendo aplicadas as respectivas margens de preferência (subitem **4.1.2**).

7.3.1.5. Caso a Licitante da proposta melhor colocada por força da aplicação das margens de preferência seja desclassificada ou inabilitada, ou ainda, deixe de enviar as respectivas comprovações junto à proposta formal, por ocasião da convocação, conforme o caso, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência em questão.

7.3.1.6. Após serem observadas as regras de benefícios à microempresa e/ou empresa de pequeno porte e as normas de preferência Normal e Adicional definidas no Decreto nº 8.186/2014, e em não sendo resolvida a classificação das propostas, o Pregoeiro aplicará os direitos de preferência estabelecidos pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem de preferência:

- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.3.1.6.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que atender ao disposto no subitem **7.3.1.6** terá prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo.

7.3.1.6.2. Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por esse regulamentada.

7.3.1.6.3. O exercício do direito de preferência estabelecido no item **7.3.1.6** será concedido observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Aplicação das regras de preferência previstas na ordem do subitem **7.3.1.6**, com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;
- b) Convocação da Licitante classificada que esteja enquadrada na alínea “a” do subitem **7.3.1.6**, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

superar a melhor proposta válida, ocasião em que será classificada em primeiro lugar;

- c) Caso a preferência não tenha sido exercida, será convocada a licitante classificada que esteja enquadrada na alínea “b” do subitem 7.3.1.6, também na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, sendo então classificada em primeiro lugar.
- d) Por fim, ainda na hipótese de não ter sido obtida a preferência, será convocada a licitante classificada que esteja enquadrada alínea “c” do subitem 7.3.1.6, igualmente na ordem de classificação, se obtendo, então, a melhor proposta.
- e) No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, o Sistema efetuará automaticamente a escolha de quem primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3.1.7. Caso nenhuma Licitante venha a exercer os direitos de preferência estabelecidos, prevalecerá o resultado inicialmente apurado na fase de lances.

7.3.1.8. A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos para fazer jus às preferências indicadas no subitem 7.3.1, será efetuada na fase de aceitação da proposta.

7.3.1.9. Aplicados todos os critérios de preferência estabelecidos e, ainda assim, havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349/2010, e, permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio, com base no art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.3.1.10. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e a proposta melhor classificada.

7.4. Não havendo propostas a serem preferidas, nos termos dos subitens anteriores, prevalecerá a classificação inicial.

7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.6. Na fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexos ou declarações preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via fax (41) 3350-6847, ou declaração via *chat* do licitante, relativamente ao último lance ofertado. Poderá também solicitar, apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

- a) Os anexos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição do preço.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- b) A licitante disporá de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante decisão do Pregoeiro e no interesse da Administração, para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s).
 - c) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, acarretará a recusa da proposta.
 - d) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do(s) arquivo(s), é recomendado que seja(m) gerado(s) com a extensão PDF.
- 7.7.** Exclusivamente nos casos em que for necessária a adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta, ao lance final ou à negociação, em substituição ao prazo indicado no subitem anterior, a licitante vencedora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do Pregoeiro, para apresentar a proposta de preços acompanhada da respectiva planilha, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro no interesse da Administração.
- 7.7.1.** O pregão será interrompido logo após a concessão do prazo para adequação de eventual planilha de composição de preços anexa à proposta.
- 7.8.** Será recusada a proposta que apresentar valores irrisórios ou equivalentes a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8.1.** Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que não tenha demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- 7.8.2.** Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, dentre outras providências, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 01 (um) dia, para que a Licitante então primeira classificada apresente, conforme o caso:
- a) Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - c) Informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
 - f) Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
 - h) Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;
 - i) Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - j) Estudos setoriais;
 - k) Apresentação de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- 7.8.3.** Será recusada a proposta da Licitante que, após as diligências, não lograr êxito em justificar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 7.10.** A eventual identificação, por parte do Pregoeiro, de erro no preenchimento da proposta ou da eventual planilha de composição de preços, conforme o caso, não constitui motivo para a não aceitação da proposta. A correção poderá ser realizada pelo licitante apenas na hipótese de não haver majoração do preço proposto, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da solicitação do pregoeiro, prorrogáveis no interesse da Administração.
- 7.10.1.** Dentre outras formalidades, é considerado erro no preenchimento, a indicação incorreta de salários, benefícios, impostos e demais insumos, bem como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para as atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.10.1.1.** A licitante vencedora eventualmente não enquadrada nas atividades previstas e autorizadas na Lei Complementar nº 123/2006, e optante pelo Simples Nacional, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, apresentar ao CREA-PR, cópia dos ofícios com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato às respectivas Secretarias de Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da referida lei.
- 7.10.1.2.** Sem prejuízo na aplicação da respectiva sanção, caso a contratada optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo e condições indicadas no subitem anterior, o próprio CREA-PR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.10.2.** O desatendimento da solicitação para correção da proposta ou da planilha de composição de preços, conforme o caso, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, provocará a recusa da proposta.
- 7.10.3.** O preenchimento e a apresentação da proposta e eventual planilha de composição de preços é de exclusiva responsabilidade da licitante. Desta forma, a hipótese do pregoeiro não identificar eventual erro, por ocasião da aceitação da proposta, não impede que este seja indicado na fase recursal pelo licitante interessado, visando sua reavaliação por ocasião do processamento do respectivo recurso.
- 7.11.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor ser recusado ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.
- 7.11.1.** No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

7.12. Será recusada a proposta com valor global superior ao estabelecido no Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO), do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

8.2. Os seguintes documentos de habilitação serão avaliados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído pela Certidão Simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial ou Cartório competente, conforme o caso;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.3. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;
- c) Declaração em que afirme, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa), conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho por meio do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- e) Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- f) Comprovação de situação compatível com o subitem 2.2, “a” e “b”, deste Edital, junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), este último disponível mediante simples consulta no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;
- g) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente de onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
- i. O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, o fornecimento semelhante equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do objeto, assim entendido como sendo uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP) com 95 (noventa e cinco) ramais IP, contendo inclusos os serviços de instalação, configuração e manutenção em dois locais distintos.
 - ii. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos respectivos objetos, assim considerada a somatória dos quantitativos e serviços dentro do mesmo lapso temporal.
- i) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.1.** As declarações constantes das alíneas “a”, “b” e “c” estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para envio e consulta, sendo válidas para todos os efeitos as declarações efetuadas diretamente no referido sistema.
- 8.3.2.** Caso a licitante possua determinação judicial que a isente da obrigação, deverá apresentá-la em substituição.
- 8.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.
- 8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CREA-PR, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

8.4.1.1. Verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a sessão do pregão, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1.2. Poderá a Licitante interessada solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem **8.4.1.1** alínea “a”, por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado ao CREA-PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 8.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, deverão ser apresentados *consularizados* ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.7.** A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.
- 8.8.** Sob a pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.
- 8.9.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.** Os documentos e certidões exigidos para habilitação que estejam vencidos ou que não se encontram disponíveis no SICAF, ou ainda indisponíveis para consulta nos sítios oficiais (art. 25, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005), deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo estabelecido, preferencialmente por meio do sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via fax (41) 3350-6847, ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br.
- 8.11.** Na hipótese de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e os licitantes serão informados da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.12.** Aplicam-se, no que couber ao julgamento da habilitação, os procedimentos descritos nos subitens **7.6** e **7.11** deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos exigidos para habilitação da licitante, serão solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados preferencialmente via sistema *Comprasnet* (convocação de anexo), ou via fax (41) 3350-6847, ou ainda por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, devendo ser considerado ainda que:
- O envio da proposta comercial deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) minutos (exceto na situação prevista no subitem 7.7 deste edital);
 - O envio dos documentos de habilitação complementares, assim entendidos como sendo aqueles que não puderam ser obtidos diretamente pelo pregoeiro (subitem 8.10 deste edital), deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas;
 - Os prazos indicados nos subitens anteriores serão contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogados por decisão do pregoeiro, no interesse da Administração.
- 9.1.1. A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta.
- 9.1.2. Exclusivamente na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, com vistas ao pleno atendimento da Lei Complementar nº 123/06 quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF.
- 9.1.3. Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.
- 9.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.
- 9.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 9.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 9.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.
- 9.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas via Comprasnet





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

(convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema *Comprasnet*, o CREA-PR os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.crea-pr.org.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

9.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, *e-mail*);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinará o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (fabricante, marca e modelos/versões dos principais componentes);
- i) Preços unitário e total dos principais componentes, bem como o valor global;
- j) Prazo de execução do objeto, conforme limite máximo estabelecido no Termo de Referência;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
- l) Caso não seja a própria fabricante, a Licitante deverá apresentar um documento em que o fabricante a reconheça como uma revenda autorizada a comercializar e a manter os seus produtos.
- m) Prazo de garantia do objeto, conforme limite mínimo estabelecido no Termo de Referência, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar da:
 - i. Data do recebimento provisório pelo CREA-PR, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;
 - ii. Sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

9.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

9.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

9.7.3. Na hipótese de ter sido exercido o direito de preferência, ainda nessa fase deverá ser apresentado os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estabelecidos no subitem **7.3.1** deste Edital. Para tanto, devem ser encaminhados após a convocação e em anexo a proposta comercial:

- a) Subitem **7.3.1.2.1**: cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- b) Subitem **7.3.1.6**: apresentação, pela Licitante, da imagem (*print screen*) da página de consulta ao *site* eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou por meio da apresentação de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA.

9.7.3.1. Terá a proposta recusada a licitante que não enviar no prazo da convocação, as comprovações listadas no subitem anterior, conforme o caso, sem prejuízo a eventual aplicação das sanções previstas no item **19** deste Edital, inclusive quanto à declaração falsa.

9.8. A proposta comercial apresentada com valor global composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

9.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global, respeitado o preço total máximo constante do Capítulo III (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Uma vez declarada o vencedor, o Pregoeiro oportunizará às licitantes, via sistema, manifestar eventual intenção de interpor recurso, no prazo de até 20(vinte) minutos. A falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, e ainda:

- a) A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *online*;
- b) Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões (via sistema *Comprasnet*), ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

10.2. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4. Uma vez admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso e síntese das suas razões, os demais licitantes estarão intimados a, entendendo necessário, apresentar suas contrarrazões (também via sistema *Comprasnet*), também no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- 10.5.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir no prazo de 05(cinco) dias, devidamente informado, a Autoridade Superior, a quem caberá a decisão final, também no prazo de 05(cinco) dias.
- 10.6.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema *Comprasnet*.
- 10.7.** As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema Comprasnet e/ou do sitio do CREA-PR no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br, no *link* das licitações, junto ao respectivo edital (campo complementos). Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no endereço indicado no preâmbulo, ou fax (41) 3350-6847, ou ainda pelo e-mail licitacao@crea-pr.org.br.
- 10.8.** O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2.** Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

- 12.1.** As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CREA-PR e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 12.2.** O CREA-PR convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
 - b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
 - c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.3.** O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-PR.
- 12.4.** O CREA-PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.
- 12.5.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa e demais sanções cumuladas previstas para a inexecução total, a exemplo do impedimento de licitar e descredenciamento do SICAF, constantes do Termo de Referência.
- 12.6.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.
- 12.7.** A Licitante Contratada deverá firmar a garantia perante o CREA-PR, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

13. DOS ENCARGOS DO CREA-PR E DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1.** As obrigações desta licitação, firmadas entre o CREA-PR e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.
- 13.2.** Caberão à Licitante vencedora e ao CREA-PR, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

14. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1.** O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo Documento Fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.
- 14.2.** O recebimento do objeto observará o procedimento previsto na minuta contratual, anexa a este Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1.** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.** A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 15.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a execução do objeto desta licitação, nos termos das condições estipuladas na minuta do Contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, e/ou do §8º, da Lei nº 8.666/93.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CREA-PR designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato em anexo a este Edital.
- 17.2.** O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante Contratada, inclusive perante terceiros.

18. DA MORA

- 18.1.** O atraso na execução do objeto, sem justificativa formal aceita pelo CREA-PR, constitui a Licitante Contratada em mora, sujeitando-a a multa prevista no Termo de Referência e no Contrato.
- 18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CREA-PR, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula constante da minuta contratual anexa a este Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo Contrato.
- 19.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar, bem como ser descredenciada do SICAF na hipótese de:
- a) Deixar de enviar, após a convocação do Pregoeiro, a proposta comercial e/ou a documentação exigida para habilitação;
 - b) Apresentar documentação e/ou informação falsa no certame;
 - c) Retardar a execução do certame por conduta reprovável;
 - d) Não manter a proposta;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal.
- 19.2.1.** Considera-se “não manter a proposta” (d), o comportamento que implique em desistência desmotivada da última proposta ofertada na fase de lances do certame, ou da proposta escrita após a adjudicação.
- 19.2.2.** Considera-se “comportamento inidôneo” (e), entre outros, apresentar declaração falsa quanto:
- a) Ao atendimento das condições e/ou requisitos para participação no certame;
 - b) À sua capacitação;
 - c) Ao enquadramento como ME/EPP;
 - d) Ao enquadramento para efeito dos decretos que estipulam margens de preferências,
 - e) À independência de sua proposta ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2.3.** Após a abertura da sessão pública não poderá haver desistência da proposta ofertada, salvo em casos excepcionais, encerrada a fase de lances, para os quais haja comprovação inequívoca de ocorrência de fato superveniente, ficando a critério do CREA-PR, na pessoa do Pregoeiro, aceitar ou não as razões apresentadas, motivando devidamente sua decisão no sistema eletrônico de troca de mensagens (*chat*).
- 19.2.3.1.** Não serão aceitos pedidos de desistência para os casos de formulação incorreta da proposta, desde que considerada exequível pelo Pregoeiro ou por técnicos por ele demandados, se for o caso.
- 19.2.4.** A licitante que não atender à convocação feita pelo Pregoeiro será considerada **DESISTENTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui previstas.
- 19.3.** Constatada(s) a(s) conduta(s) indicada(s) no subitem **19.2**, será instaurado o competente processo administrativo para apuração da responsabilidade, estando a licitante sujeita a aplicação de multa arbitrada por meio dos seguintes parâmetros, a incidir sobre o valor global da proposta da respectiva licitante:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Infração (Subitem 19.2)	PERCENTUAL
Alínea “c”	5% (cinco por cento)
Alíneas “a” e “d”	10% (dez por cento)
Alíneas “b”, “e” e “f”	20% (vinte por cento)

- 19.4.** Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição das penalidades descritas neste item, a licitante será notificada a apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.
- 19.5.** Decorrido o prazo recursal e uma vez aplicada a multa, será concedido a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o seu pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda ser procedida à cobrança judicial.
- 19.6.** As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da licitante junto ao SICAF.

20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 20.1.** A impugnação a este Edital poderá ser interposta por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, por escrito diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, ou via fax pelo número (41) 3350-6847 ou ainda por *e-mail*, para o endereço eletrônico licitacao@crea-pr.org.br. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados no sistema de protocolo, ou no fac-símile, ou ainda no *e-mail*, conforme o caso, todos do CREA-PR.
- 20.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e/ou seus anexos, decidirá sobre a impugnação.
- 20.3.** Acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 20 do Decreto nº 5.450/05.
- 20.4.** Esclarecimentos relativos a esta licitação, inclusive técnicas, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo, por meio do telefone (41) 3350-6840 ou fax (41) 3350-6847, ou ainda, ou por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis à data marcada para a abertura da licitação, conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/05.
- 20.5.** As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do CREA-PR decorrentes desta licitação, serão feitas, conforme o caso, pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou no site do CREA-PR, ou ainda, encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pelo licitante na documentação ou proposta apresentada. Considerar-se-á recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, a data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.
- 20.6.** A decisão quanto à impugnação, resposta a questionamentos ou avisos em geral dar-se-á, exclusivamente, por intermédio do sistema *Comprasnet*.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- 20.7.** As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e Contratos do CREA-PR.
- 20.8.** Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 21.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 21.4.** Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 21.5.** O CREA-PR reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.
- 21.6.** Ao CREA-PR é reservado o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.7.** Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CREA-PR tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 21.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.10.** É facultado ao pregoeiro e/ou a autoridade competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

21.11. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-PR as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.12. Reserva-se ainda, ao CREA-PR, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

21.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

21.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

Curitiba, 04 de dezembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Sandro Luís Marangoni

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP), incluindo todos os equipamentos, programas, serviços, acessórios e licenças necessárias para o seu funcionamento em imóveis localizados na cidade de Curitiba - PR.

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. Termos e definições:

- a) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;
- b) *Gateway*: equipamento que conecta duas ou mais redes e provê a tradução em termos de *hardware* e *software*;
- c) *Hardware*: conjunto de materiais (equipamentos eletrônicos, armários, baterias, etc.) necessários para a implantação da solução de telefonia IP;
- d) IP: *Internet Protocol*: formato de organização padrão do sinal de voz ou dados que permite aos equipamentos interconectados se comunicarem pela Internet;
- e) LAN (*Local Area Network*): Rede de computadores local que integra a comunicação de todos os computadores em uma mesma localidade;
- f) MPLS (*Multi Protocol Label Switch*): protocolo de comunicação que facilita o endereçamento de dados entre roteadores tornando a comunicação mais rápida e confiável do que a ADSL;
- g) PABX: Central telefônica convencional;
- h) PoE (*Power over Ethernet*): tecnologia que permite a alimentação do equipamento por meio do cabo de dados, dispensando a tomada elétrica;
- i) PSTN (rede pública de telefonia comutada): são as operadoras de serviços telefônicos;
- j) Prazo de Atendimento: tempo máximo contado a partir da comunicação do problema pelo CREA-PR até o retorno da Licitante Contratada informando que está ciente da informação;
- k) Prazo de Solução Definitiva: prazo contado a partir da comunicação do problema pelo CREA-PR até a sua correção pela Licitante Contratada;
- l) Protocolo: acordo entre as partes comunicantes sobre como a comunicação deve proceder, implementado por intermédio de um *software*;
- m) QoS, Qualidade de Serviço (*Quality of Service*): função existente em alguns equipamentos e sistemas de comunicação que permite a priorização dos pacotes de voz em relação aos pacotes de dados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- n) Servidor: é um sistema de computação centralizada (hardware e software) que oferece serviços a uma rede de computadores. No caso do sistema de telefonia IP os telefones IP formam a rede de computadores e o servidor gerencia e disponibiliza os serviços de chamadas e outras funcionalidades;
- o) *Software*: conjunto de programas de computador, linhas de código, capazes de prover os recursos de comunicação de telefonia IP utilizando interfaces com o hardware;
- p) *Softphone*: é um aplicativo que transforma o computador em um telefone multimídia, com capacidade de voz, dados e imagem. Com ele é possível fazer chamadas para telefones convencionais;
- q) *Switch*: Equipamento ativo de rede que faz o encaminhamento dos pacotes IP de acordo com endereço contido no campo específico e nas tabelas de roteamento;
- r) Telefone IP: terminal telefônico utilizado pelo usuário para realizar ou receber chamadas utilizando a transmissão de voz pela rede de computadores e Internet;
- s) VoIP: Voz sobre IP (*Voice over IP*);
- t) WAN (*Wide Area Network*): rede de computadores que interliga várias LANs, geralmente distantes geograficamente.

2. Apresentação do sistema de telefonia existente no CREA-PR:

- a) As regionais e a sede do CREA-PR possuem fluxo de voz sobre IP (centrais Ericsson MD-110 e BP-250), e a comunicação entre elas se dá através deste meio. A comunicação entre inspetorias (linhas telefônicas analógicas) e regionais, e entre inspetorias e sede é feita por meio da PSTN;
- b) As chamadas externas de longa distância, dentro do Estado, são efetuadas de forma híbrida, em que o sinal trafega sobre IP até o PABX da Regional correspondente ao destino, e então é completada através do PABX local por meio do fluxo de voz E1 com a rede pública de telefonia;
- c) Na data de emissão deste instrumento a quantidade total de usuários de telefonia em todos os escritórios (inspetorias, departamentos, regionais e sede) é aproximadamente 410 usuários.
- d) Os equipamentos existentes utilizam o padrão H.323v4 para troncos IP;
- e) Local, modelo e versão das centrais telefônicas em operação:

LOCAL	MARCA	MODELO	VERSÃO
Edifício Sede	Ericsson	MD-110	TSW-SP7
Sede - Central de Informações	AASTRA	MX-ONE	5.0
Regional Curitiba	Ericsson	MD-110	TSW-SP7
Regional Ponta Grossa	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Guarapuava	AASTRA	MX-ONE	5.0
Regional Pato Branco	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Cascavel	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Maringá	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Apucarana	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Londrina	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- f) Placas em uso nas centrais telefônicas das Regionais de Ponta Grossa, Pato Branco, Cascavel, Maringá, Apucarana e Londrina, todas no Paraná:

Placas	Descrição
CPUD5	Processamento
ELUA-16	Ramais Analógico
ELU-D3	Ramais Digitais
BTU-A	Tronco Analógico
BTU-B	Tronco Digital
IPU4	Tronco IP

- g) O entroncamento com a rede pública de telefonia:

	CURITIBA - SEDE	CURITIBA - CENTR. INF.	CASCADEL
GRUPO DE RAMAIS DDR	300	0800410067 e 08006470067	30
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x		x
ÚLTIMA MILHAR	6700 A 6999	0100 A 0199	6500 A 6530
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	2x 30 CANAIS, BIDIRECIONAL	2x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL
	PATO BRANCO	PONTA GROSSA	LONDRINA
GRUPO DE RAMAIS DDR	30	30	40
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x	x	
ÚLTIMA MILHAR	5800 A 5829	5300 A 5329	6200 A 6239
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL
	MARINGÁ	GUARAPUAVA (42) 3621 -	APUCARANA
GRUPO DE RAMAIS DDR	40	50	30
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x	x	
ÚLTIMA MILHAR	6400 A 6440	9400 A 9449	1000 A 1029
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x50 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL

- h) Os demais locais são interligados à PSTN por meio de linhas telefônicas analógicas não residenciais.

3. A Solução de Telefonia a ser adquirida inicialmente irá atender a Sede do CREA-PR, a Regional Curitiba e o Posto de Atendimento do Carmo. A solução proposta deverá suportar a inclusão futura de todas as outras Regionais (07) e Inspetorias (28). Na data de emissão deste instrumento todos os escritórios do CREA-PR se comunicam por meio de uma rede MPLS provida pela Copel Telecomunicações S/A.

- 3.1. Os protocolos, serviços e licenças a serem implementados, instalados, utilizados ou suportados por todos os equipamentos devem atender os seguintes requisitos mínimos:

- i. Devem ser fornecidos todos os protocolos, serviços, aplicações, licenças e configurações para atender, no mínimo, a todas as necessidades de comunicação e facilidades de recursos de sistema, de gerenciamento, programação, manutenção, supervisão e de utilização dos usuários finais discriminadas neste instrumento;
- ii. Deve possuir protocolos e serviços para se comunicar por meio dos ISP (*Internet Service Providers*) utilizando os acessos existentes;
- iii. Deve utilizar o protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*), versão 2.0 ou a versão mais atualizada disponível, para comunicação entre as localidades (entroncamento) e também para comunicação com os telefones IP, definido pelas RFC 3261, 3262 e 3263;
- iv. O sistema operacional dos servidores de controle de chamadas deve ser baseado em processamento de 64 bits;

- 3.2. Deve ser possível realizar chamadas ramal-ramal com os PABX (TDM) localizados em Ponta Grossa, Pato Branco, Cascavel, Maringá, Apucarana, Londrina e com as centrais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

IP da Central de Informações e de Guarapuava (IP). Para tanto, devem ser fornecidos todos os serviços de configuração, instalação e licenças eventualmente necessárias à integração.

- 3.3. A interface de usuário deverá ser baseada em Web (browser), por intermédio de protocolos seguros.
4. A Solução de Telefonia IP deverá possuir a seguinte capacidade inicial e características mínimas:

	Quantidade
Solução de Telefonia IP	1
Licenças para Ramais IP	190
<i>Media Gateway</i>	1
Funcionamento com troncos digitais (padrão R2)	60 (podendo ser 2 x 30)
Canais para Entroncamento SIP	30
Solução automática de tarifação e bilhetagem	1
<i>Headset</i> para microcomputador	180
<i>Softphone</i> para Computador	170
Aparelho de Telefone IP com fonte	20
Coletor IP	01
Instalação, configuração e testes	01
Suporte e manutenção (5 anos)	01
Garantia do fabricante e atualização tipo <i>assurance</i> (5 anos)	01

- 4.1. Ser um sistema com concepção em uma arquitetura puramente IP e com suporte a integração de telefonia TDM, ou seja, *gateways* para *entrocamentos* com a telefonia pública.
- 4.2. Permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído.
- 4.3. Todos os *sites* deverão ter transparência de comunicação VoIP discando no máximo 06 dígitos sem passar pela rede pública de telefonia.
- 4.4. Operar com redundância, que no caso de falha de um dos servidores o outro assuma as funções de forma totalmente transparente ao usuário, sem perda de ligações em curso.
- 4.5. Ser totalmente virtualizada e compatível com *VMWare ESXi 5.5* ou superior. Deverá também suportar a função *VMotion* (essa plataforma será fornecida pelo CREA-PR).
- 4.6. Não serão aceitos softwares livres para a solução de PABX. Caso o sistema seja baseado em sistema operacional Linux, este deverá ser do tipo licenciado.
- 4.7. Serão aceitos sistemas operacionais Windows e Linux. O licenciamento do sistema operacional a ser utilizado deverá estar incluso.
- 4.8. Permitir expansão por meio de simples adição de licenças para até 1.000 (um mil) ramais (não serão aceitos dois ou mais sistemas interligados entre si para alcançar a capacidade indicada).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- 4.9. Todos os equipamentos, programas, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento.
- 4.10. Suportar ramais IP, digitais, analógicos e DECT simultaneamente.
- 4.11. O software de telefonia deverá intermediar a sinalização entre as chamadas entre os aparelhos IP através das redes LAN e WAN, sem restrição de funcionalidades. Os pacotes de mídia deverão ser entregues ponto a ponto.
- 4.12. A solução deverá suportar *softphones* e comunicações unificadas (aplicativos para *smartphones*, videoconferência, entre outros similares).
- 4.13. Suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo H.323, definido pela *International Telecommunication Union (ITU)* ou SIP (*Session Initiation Protocol*), definido pela *Internet Engineering Task Force (IETF)* RFC 3261, RFC 3262 e RFC 3623.
- 4.14. Suportar DDR (Discagem Direta a Ramal);
- 4.15. Permitir a atuação de telefonista, ou seja, a designação de um ramal para centralizar as chamadas externas (número principal) e sua consequente distribuição aos demais ramais.
- 4.16. Permitir a criação de perfis de privilégios (somente interno, somente fixo, móvel e fixo, etc.) para rápida aplicação nos ramais. Deverá ser possível a criação de pelo menos vinte perfis diferentes.
- 4.17. Possuir distribuidor interno de chamadas com capacidade de distribuição circular, linear, ponderado, uniforme e simultânea.
- 4.18. Possuir suporte a DISA (*Direct Inward System Access*) mediante discagem de senha pessoal.
- 4.19. Suportar os CODECs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (*a-law* e μ -*law*), G.722 e G.729A/B. A solução deverá ser equipada com a capacidade necessária de CODECs para o perfeito funcionamento das capacidades solicitadas.
- 4.20. Permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida.
- 4.21. Os ramais IP deverão prover detecção de voz (VAD – *Voice Active Detection*) e cancelamento de eco.
- 4.22. Conter 50 portas de áudio-conferência e suportar até 150 portas.
- 4.23. Suportar a sinalização DTMF (RFC 2833).
- 4.24. Permitir configuração do "tempo de flash".
- 4.25. Possuir memória interna para a facilidade música de espera, com suporte aos formatos MP3 ou WAV.
- 4.26. Implementar a "seleção automática de rota". Em caso de indisponibilidade do enlace ou de insuficiência de recursos (banda) para realização da chamada através da rede, a chamada deve ser automaticamente desviada para a rede de telefonia pública, por meio de circuitos E1, FXO, rede celular ou Entroncamento Digital IP-IP NGN.
- 4.27. Possibilitar implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo (LCR - *Least Cost Route*). A definição de rotas de menor custo deverá utilizar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

operadora determinada pelo Administrador do CREA-PR, e converter o número discado pelo usuário automaticamente, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

- 4.28. Possuir ou funcionar como repositório dos *firmwares* dos telefones IP, gerenciando a atualização centralizada e automática dos mesmos sempre que necessário.
- 4.29. Permitir através de recursos de gerenciamento que seja possível visualizar e monitorar parâmetros de desempenho, tais como: chamadas em curso e ocupação dos troncos.
- 4.30. Disponibilizar interface de gerenciamento via *web* ou por aplicativo para PC.
- 4.31. Possuir uma única interface de gerenciamento para toda a solução.
- 4.32. Possuir suporte ao protocolo SNMP para monitoramento de parâmetros críticos da central.
- 4.33. Bastando configurar uma única vez a Plataforma de Colaboração, deverá ser permitido, mediante autenticação prévia, que o mesmo usuário utilize qualquer telefone da solução, independentemente da localidade, para carregar o seu perfil, e ainda:
 - a) Após a autenticação, o telefone carregará o ramal e demais configurações relativas ao perfil do usuário.
 - b) Quando o usuário realizar uma ligação utilizando seus contatos cadastrados, a chamada deve ser completada corretamente, sem edição por parte do usuário, independentemente da localidade em que o usuário estiver autenticado.
 - c) O sistema deverá permitir que o próprio usuário troque a senha, utilizando a interface *web* da Plataforma de Colaboração ou utilizando o terminal IP.
- 4.34. A solução deverá permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo a definição do plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários.
- 4.35. Permitir integrações com serviços de rede como DHCP, DNS, NTP e LDAP.
- 4.36. Possuir licenciamento centralizado permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal.
- 4.37. Permitir, na conexão ao sistema público de telefonia fixa, a função DDR (discagem direta a ramal) e DDR local por gateway.
- 4.38. O sistema proposto deverá ter a sua capacidade total, incluindo as previsões de expansão mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que associados entre si forneçam a capacidade de números de ramais e troncos solicitados.
- 4.39. Deverá efetuar o entroncamento com a PSTN por intermédio de *gateways* com enlaces E1 de sistema de sinalização *MFC R2* Digital.
- 4.40. Deverá ser configurada com LCR (Rota de Menor Custo). A configuração LCR deverá encaminhar automaticamente as ligações de forma a obter o menor custo, levando-se em conta o horário, origem e destino, ou ainda configurações específicas de direcionamento, sem a necessidade da digitação de códigos de rota determinados.
- 4.41. Deverá realizar chamadas ramal-ramal entre os sites por meio da rede WAN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- 4.42. Deve realizar a comutação baseada em pacotes para a telefonia IP, sem a necessidade de gateways ou conversões TDM / IP nos casos de chamadas entre dispositivos IP de qualquer ponto da rede de dados, bem como deverá suportar funções CTI.
- 4.43. Deverá possuir identificador de chamadas para todos os tipos de atendimentos, independentemente da origem, apresentando o número ao usuário.
- 4.44. Deverá implementar criptografia para os tráfegos de sinalização e voz entre os *gateways* e telefones IP.
- 4.45. Deverá implementar criptografia *TLS* ou *IPSec* para o tráfego de sinalização e *SRTP* para tráfego de mídia.
- 4.46. As chaves de criptografia do fluxo multimídia devem ser trocadas a cada chamada, e devem ser distribuídas através de um canal também criptografado.
- 4.47. Deverá possuir proteção contra ataques DoS (*Denial of Service*).
- 4.48. Deverá implementar, em ambos os sentidos da comunicação, a criptografia da sinalização utilizando o protocolo *TLS* ou *IPSec* e da mídia utilizando o protocolo *SRTP*:
- a) Uma conexão *TLS* ou *IPSec* de sinalização deverá ser estabelecida com autenticação mútua entre os telefones IP, gateways e a solução, utilizando certificados digitais emitidos por ICP;
 - b) As chaves simétricas utilizadas para criptografia da mídia - *SRTP* - devem ser dinâmicas e únicas por sessão;
 - c) A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
 - d) Todo o tráfego (mídia e sinalização) deverá ser criptografado, entre telefones IP, gateways, solução e qualquer combinação destes;
 - e) Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades.
 - f) Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o *gateway* no qual o dispositivo TDM está conectado;
 - g) Deverá possuir cadeado eletrônico;
 - h) Deverá permitir formação de grupos de ramais habilitados à captura de chamadas;
 - i) Deverá permitir formação de grupos de ramais em busca automática;
 - j) Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
 - k) Para os ramais pertencentes aos grupos de busca automática deverão manter também seus números individuais;
 - l) Deverá prover a discriminação de chamadas de modo a viabilizar a categorização de diferentes tipos de acesso de ramais às redes telefônicas públicas comutadas, possibilitando a restrição seletiva individual para cada ramal;
 - m) Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;

- n) Deverá permitir que, no caso de uma chamada de entrada DDR para um ramal ocupado, possa ser enviado para outro ramal. A chamada somente deverá ser encaminhada para outro ramal do mesmo grupo após intervalo configurável de espera;
- o) Deverá permitir a inclusão de um sinal periódico que possibilite o participante identificar que está em conferência.

4.49. Recursos mínimos para Ramais IP SIP:

- a) Transferência (com ou sem consulta);
- b) Retenção de chamadas (*on hold*)/resgate;
- c) Espera de chamada com consulta;
- d) Permitir consulta nas chamadas internas ou externas;
- e) Deverá permitir conferência no mínimo por 06 (seis) participantes, sem distinção da quantidade de participantes internos ou externos;
- f) Captura de chamadas;
- g) Estacionamento de chamadas (*call park*)/resgate;
- h) CLID - Identificador de chamadas;
- i) CNIP - Identificação de chamadas por nome;
- j) CLIP - Apresentação de identificação;
- k) CLIR - Restrição de identificação de chamadas;
- l) Manipulação de CLIP via gateway;
- m) Modo “não perturbe”;
- n) Encaminhamento de chamada por *status*: ocupado, sem resposta ou não perturbe;
- o) Múltiplas chamadas por linha no terminal telefônico;
- p) *Rediscagem* no terminal telefônico (recebidas e realizadas);
- q) Histórico de chamadas (discadas, perdidas, recebidas), informando data, hora, duração e número de destino/origem;
- r) Configuração de *soft-keys* individuais para discagem rápida;
- s) Geração automática de informações de diretório de contatos telefônicos;
- t) Deverá permitir a integração digital com Correio de Voz;
- u) Deverá permitir que os aparelhos emitam toque diferenciado para chamadas internas e externas;
- v) Deverá possuir a facilidade siga-me;
- w) Deverá permitir discagem abreviada;
- x) Deverá permitir intercalação de chamadas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- 4.50.** Permitir o bloqueio de chamadas a cobrar categorizado por ramal. O bloqueio de chamadas deve operar de acordo com o padrão utilizado por todas as operadoras de telefonia fixa do Brasil, devendo suportar tanto o procedimento de duplo atendimento como também a sinalização II-8 no caso de entroncamento CAS R2.
- 4.51.** Permitir a comunicação em vídeo em alta definição.
- 4.52.** Permitir a associação de números de telefones celulares a ramais do sistema. Esta facilidade deve estar disponível para pelo menos 25 usuários. Ao receber a chamada em seu ramal, a chamada deverá ser encaminhada ao telefone celular do usuário. Funcionalidades de ramal deverão ser acionadas a partir do celular, tais como: estacionamento, transferência, conferência, intercalação, monitoração de estado de linha por outros usuários. As chamadas deverão ser encaminhadas aos usuários através de rede de voz fixa ou móvel, não sendo necessário, obrigatoriamente, o uso de redes de dados celulares (3G/4G).
- 5.** O equipamento tipo *Media Gateway* deverá atender as seguintes características:
- Será aceito equipamento formado por módulos individuais empilháveis ou por gabinetes modulares. Caso seja fornecido gabinete, a quantidade de gabinetes deverá ser necessária para suportar o módulo acrescido de uma margem de 100%;
 - Conforme a solução proposta deverá ser aumentada a quantidade de módulos para a interconexão com outros itens indicados neste objeto, se assim julgado necessário a perfeita disponibilização de todas as funcionalidades especificadas;
 - O equipamento poderá ser instalado em uma localidade diferente do servidor de processamento;
 - Deverá possuir pelo menos duas portas do tipo *Fast Ethernet*;
 - O chassis ou cada módulo deverá possuir fonte de alimentação 100-240 v AC. O cabo de alimentação deverá possuir tomada padrão NBR 14136;
 - O equipamento ou chassis deverá possuir formato para instalação em rack padrão 19 polegadas;
 - A eventual inserção de um cartão ou módulo em um slot que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou aos demais;
 - Deverá suportar os CODECs utilizados pela central bem como padrão T.38 para envio de fax. Deverá suportar, minimamente, para o entroncamento as seguintes sinalizações:
 - ISDN (RDSI) PRI e BRI;
 - R2 Digital;
 - Tronco Analógico;
 - SIP versão 2 (RFC 3261).
 - Deverá possuir suporte a SNMP para monitoramento de parâmetros críticos;
 - Deverá possuir monitoramento de parâmetros de desempenho e ocupação dos troncos;
 - Deverá permitir que, durante o serviço noturno, qualquer ramal do sistema possa ser configurado para atendimento às chamadas cursadas sobre todas as linhas troncos a ele conectadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

6. A solução deverá atender aos seguintes requisitos de gerenciamento:
- a) Possuir interface de acesso remoto via *web*, que permita análise de alarmes e configurações básicas da solução, bem como possuir mecanismo de registro de *logs* de falhas e de alterações das configurações;
 - b) Permitir a configuração remota de um grupo de centrais telefônicas, de forma automática, permitindo no mínimo:
 - i. Configuração de rota de menor custo;
 - ii. Atualização de horário da central;
 - iii. Atualização das mensagens de espera telefônica;
 - iv. Gerenciamento remoto;
 - v. Visualização e manutenção de funcionalidades;
 - vi. Identificar eventuais falhas no equipamento;
 - vii. Relatório de inventário, informando no mínimo, modelo da central, versão do firmware, número de placas instaladas, descrição de placas instaladas.
7. O programa do tipo *Softphone* deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Programa baseado em PC e compatível com *Windows Vista*, 7, 8 e 10 em SIP (32 e 64 bits);
 - b) Possuir interface gráfica amigável com todas as funções de controle de chamadas disponíveis no telefone IP;
 - c) Suportar todos os protocolos utilizados pelos outros equipamentos e programas;
 - d) Ser do mesmo fabricante da solução de Telefonia IP;
 - e) Suportar chamadas de voz e vídeo em alta definição;
 - f) Suportar o cancelamento de eco e controle automático de ganho;
 - g) Permitir a criação de listas de contatos favoritos e a obtenção de estado de presença dos contatos;
 - h) Efetuar a adaptação dinâmica de banda utilizada conforme o desempenho da rede de dados;
 - i) Suportar o uso de *headset* USB;
 - j) Os usuários devem se autenticar por meio do número de ramal e senha do sistema de telefonia;
 - k) As chamadas de voz devem ser criptografadas.
8. O serviço de mensagens unificadas deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Possuir um sistema de atendimento automático, de forma a possibilitar a disponibilização de mensagens institucionais onde e quando necessário (através de programação pelo Administrador do CREA-PR através de uma interface de gerenciamento), por intermédio de arquivos de áudio WAV ou MP3, com tamanho mínimo disponível de 10 MB. O serviço de mensagem institucional automática, gravada previamente, deverá ser ativado automaticamente de acordo com condições programadas. Este sistema poderá ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

fornecido separadamente, porém deverá ser do mesmo fabricante da solução proposta ou por ele homologado formalmente e estar devidamente licenciado e integrado ao sistema proposto;

- b) Cada usuário deverá acessar sua caixa postal mediante o uso de senha;
 - c) Suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios para clientes na fila de espera;
 - d) Armazenamento de mensagens de voz para todos os usuários integrado com o servidor de e-mail *Microsoft Exchange*, versão 2012 (usuário deve receber um e-mail com o arquivo de voz anexado);
 - e) O armazenamento dos arquivos pode ser realizado no servidor atual em que se encontra instalado o *Microsoft Exchange*, contudo todos os serviços de integração e licenças necessárias devem ser fornecidos;
 - f) Servidor de fax para, no mínimo, 04 canais simultâneos e licenciado para 25 usuários;
 - g) Quando a ligação for encaminhada para o correio de voz deve ser reproduzida uma saudação personalizada, gravada via telefone ou em arquivos de áudio WAV ou MP3, com tamanho mínimo disponível de 10 MB;
 - h) O sistema de comunicações unificadas deve estar disponível para todos os usuários.
 - i) Acesso à caixa postal de qualquer ramal interno ou número externo através de um portal de voz, e também via Web, sendo possível ouvir e excluir mensagens, através de acesso com *login* e senha;
 - j) Sinalização no ramal do usuário quando for deixada uma mensagem em seu correio de voz, em tecla específica ou no display do aparelho;
 - k) Recebimento de e-mails com o arquivo de áudio da mensagem deixada no correio de voz;
 - l) Recebimento e envio de fax por e-mail. Para o envio de fax o usuário deve ter a opção de programar o número de tentativas e o intervalo entre elas para o caso de não atendimento do destinatário.
9. O aparelho de Telefone IP deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Possuir de forma nativa (integrado no equipamento) *switch* com 2 (duas) portas 10/100/1000 Base-T, uma para conexão da rede local e outra, para a estação de trabalho;
 - b) Funcionar com fonte de alimentação de energia pelo cabo de rede, protocolo IEEE 802.3af, pertencer a classe 1 ou 2 POE (*Power over Ethernet*);
 - c) Implementar os *codecs* de áudio G.711, G.722, G.726 e G.729A e o protocolo SIP padrão RFC 3261H.323;
 - d) Operar com a rede existente, Gigabit Ethernet categoria 5e;
 - e) Possuir:
 - i. *Viva-voz* do tipo *full-duplex*;
 - ii. Interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
 - iii. Fonte de alimentação 100-240 v AC. O cabo de alimentação devere possuir tomada padrão NBR 14136;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- iv. Porta para conexão de fone de ouvido tipo *headset*, independente da porta de conexão do *handset*;
 - v. Teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: *viva-voz*, *mute*, volume e *headset*;
 - vi. Sinalização de mensagem em espera e tecla de acesso a correio de voz;
 - vii. Protocolo LLDP de acordo com padrão 802.1AB e autenticação via 802.1x nos modos *Pass-Through* e Suplicante. Quando operando em modo suplicante o mesmo deve utilizar protocolo EAP com MD-5;
 - viii. *Display* colorido com tamanho mínimo de 7x5 cm;
 - ix. *Display* com teclas de navegação para acesso interativo a menus, permitindo, inclusive: a navegação pelo catálogo de ramais (nomes e ramais); a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas; a visualização do número do ramal, data e hora.
- f) A compressão dos canais de voz deverá acontecer nos próprios aparelhos;
 - g) Suportar as seguintes opções de QoS: DiffServ e 802.1p/q (VLAN);
 - h) Possuir 04 (quatro) teclas programáveis;
 - i) Permitir a configuração de discagem rápida e do desvio de chamada pela interface de administração da solução;
 - j) Possibilitar o *login* e *logout* do telefone e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pelo teclado do aparelho;
 - k) Permitir que um usuário utilize as suas credenciais para autorizar uma chamada em aparelhos sem privilégio;
 - l) Possibilitar o ajuste do volume do toque (*ring*), autofalante e do *handset* diretamente pelo teclado do telefone;
 - m) Identificar as chamadas, mostrando no display o número de origem, bem como possuir sinalização visual de chamada em espera;
 - n) Permitir, diretamente pelo teclado do telefone, configurar o modo silencioso (mudo) para a campainha do telefone (*ringer*);
 - o) Permitir a ativação das seguintes funcionalidades da solução diretamente por seu teclado:
 - i. Desvio de chamada quando ocupado;
 - ii. Desvio de chamada quando não atende;
 - iii. Desvio incondicional de chamadas;
 - iv. Estacionamento de chamadas;
 - v. Captura de chamada de um ramal específico;
 - vi. Retorno automático de chamadas;
 - vii. Conferência;
 - viii. Não perturbe;
 - ix. *Login* e *logout* do telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- p) Ser do mesmo fabricante da solução ou por ele homologado;
 - q) Ser gerenciável pela solução, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento IP e garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
 - r) O *firmware* e configurações devem ser obtidos por *download* automático, diretamente da solução;
 - s) Permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, *default gateway* e endereço do servidor de telefonia IP;
 - t) Possuir cabo espiralado (mínimo de 1 m) para conexão ao *handfone*; e *line cord*, Cat 5e, mínimo 1,5 m, para conexão à rede local.
10. O *headset* para PC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Cor sóbria, predominante preto ou grafite;
 - b) O fone de ouvido e o microfone deverão ser um único dispositivo;
 - c) Conexão com o microcomputador do tipo USB *Plug & Play*, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
 - d) Deverá ser do tipo “*tiara monoauricular*”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
 - e) Deverá ter protetor de orelha substituível, do tipo almofadado com revestimento higiênico;
 - f) Deverá ter o braço do microfone flexível e articulável;
 - g) Deverá ter controle de volume e a função “mudo” acoplados no próprio cabo;
 - h) Compatível com sistema operacional Windows Vista, 7, 8 e 10;
11. A solução automática de Tarifação e Bilhetagem deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Possuir rotina interna de *backup* automática, cuja periodicidade possa ser programada;
 - b) Possibilitar o agendamento da emissão automática de relatórios periódicos de tarifação, exportação dos dados de ligações e fechamento da tarifação;
 - c) Permitir a criação de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao sistema de tarifação;
 - d) Contemplar um recurso de controle de gastos, que permita a definição de valores por usuário ou departamento e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora da meta, por porcentagem de consumo e por tendência de consumo;
 - e) Possuir um recurso para monitoração de falhas e enviar alertas por e-mail para os responsáveis na ocorrência de alguma falha e ao mesmo tempo tentar reestabelecer o sistema automaticamente;
 - f) Apresentar os seguintes relatórios: identificação de usuários, ramais de origem e destino, duração e data de cada chamada, centro de custo, grupos de usuários, custo da ligação, tráfego de entrada e saída, tráfego por rota e/ou ramal, consumo de banda, qualidade de voz por site ou dispositivo, gráficos de evolução de custos por tipo de chamada e por departamento; e ainda possuir ferramenta para a criação de novos relatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- g) Permitir a observação de dados de tráfego com medição e registros diários, na hora e dia de maior movimento, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
 - h) Possibilitar a simulação de tráfego utilizando as informações disponíveis e indicar o número ideal de troncos ou links para dimensionamento da central, bem como efetuar o rateio do valor da conta de forma automática, separando por operadora;
 - i) Efetuar a geração de gráficos comparativos entre os centros de custo, mostrando a evolução dos últimos 12 meses;
 - j) Possuir tabela de tarifas configurável e cadastro de inventário dos ramais, com informações sobre o tipo do ramal, marca, modelo, versão, fabricante e um campo com texto livre para observações, devendo fornecer relatório deste inventário;
 - k) Capaz de ser centralizado, que registre todas as chamadas ocorridas na solução fornecida, inclusive consultando os bilhetes emitidos pelo media gateway e coletor IP;
 - l) Possuir banco de dados relacional próprio para armazenamento de, no mínimo, 30.000 bilhetes de tarifação;
 - m) Operar *on-line*: atribuir imediatamente o valor monetário originário da tabela das operadoras ao receber as informações dos bilhetes telefônicos.
 - n) O coletor IP (*buffer* de tarifação) deve possuir as seguintes características:
 - i. Ser totalmente compatíveis com a solução descrita neste objeto e ainda ser configurado por intermédio do *software* do sistema de tarifação centralizado;
 - ii. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt;
 - iii. Saída RJ-45 para rede ethernet Cat. 5e;
 - iv. Memória do tipo *não-volátil* para armazenamento de bilhetes.
12. O fornecimento e implantação deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) A solução de voz deve ser virtualizada, exceto equipamentos que necessitem de uma interface com as operadoras;
 - b) Estão incluídos no objeto todos os serviços e demais insumos necessários a perfeita disponibilização do objeto, mesmo que não expressamente indicados, inclusive quanto a instalação, configuração, testes, interligação entre as centrais telefônicas de outras regionais e a Central Telefônica IP (MX-One) da Central de Informações situada na Sede do CREA-PR, etc.
 - c) Na Sede do CREA-PR, são utilizados *Switchs* da marca Cisco para prover a rede de dados. Caso seja necessário alterar as configurações desses equipamentos, a Licitante Contratada deverá executar os serviços de configuração por meio de pessoal técnico especializado.
 - d) O fornecimento e a instalação devem ser feitos após a comunicação ao CREA-PR com uma antecedência mínima de 03 dias úteis;
 - e) A solução deve ser entregue e instalada nos locais especificados neste instrumento, não cabendo ao CREA-PR a responsabilidade pelo transporte e armazenamento de qualquer item fornecido até o recebimento provisório do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- f) Deve estar incluso o fornecimento de todos os cabos, acessórios, serviços e demais insumos, necessários a interface do sistema de telefonia IP com o fluxo E1, incluindo o acompanhamento e solicitação de agendamento de serviços junto às respectivas operadoras.
- g) A solução deve ser robusta, dedicada, instalada de forma modular, de acordo com as melhores práticas e atendendo a todas as normas técnicas correlatas;
- h) A Licitante Contratada deve fornecer, instalar e configurar o objeto, bem como configurar toda a solução para que funcione de forma integrada;
- i) O recebimento do objeto pelo CREA-PR se dará após verificar que a solução completa está em perfeito funcionamento;
- j) Caso seja necessária a programação ou ajuste de algum equipamento em laboratório, ou envio do equipamento para outro local por qualquer motivo, isto deve ser feito antes da entrega definitiva ao CREA-PR;
- k) O acesso às instalações do CREA-PR para fins de integração da solução é permitido desde que previamente agendado e acompanhado por um servidor designado;
- l) Os serviços de configuração, parametrização, programação e ajustes só devem ser realizados por técnicos habilitados.
- m) Acessos remotos à rede do CREA-PR eventualmente disponibilizados não devem ser fornecidos ou utilizados por terceiros, exceto em casos excepcionais expressamente autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-PR;
- n) A instalação deve atender todas as normas nacionais vigentes, em especial a NBR 14565:2012 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers, Resolução nº 390:2004 da ANATEL – Requisitos de certificação e homologação de PABX, e, na ausência de normas nacionais específicas, as normas internacionais aplicáveis, quando for o caso;
- o) Todos os equipamentos e sistemas de telecomunicações fornecidos devem estar certificados e homologados pela ANATEL, no que for aplicável;
- p) A sala de equipamentos do CREA-PR deve ser entregue limpa, organizada e identificada após a solução ter sido instalada e colocada em funcionamento
- q) A substituição dos PABX existentes pela solução de telefonia IP deve ocorrer sem interromper os sistemas de telefonia em uso. Para tanto, todos os componentes da solução devem ser instalados, configurados e testados em paralelo, de maneira que num determinado período, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o fiscal do contrato, seja efetuado a transição do sistema em uso para a nova solução. Na ocasião, os PABX antigos deverão ser adequadamente removidos pela Licitante Contratada e entregues ao CREA-PR devidamente embalados e identificados.

13. A documentação técnica de toda a solução deve conter:

- a) Manuais de operação, instalação e programação das soluções e de todos os seus periféricos e acessórios, em vernáculo ou em Inglês (apenas quando não estiver disponível em português);
- b) Relatório detalhado da instalação, contendo os programas, fabricantes, versões e dados de equipamentos, como número de série, marca e modelo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- c) Documentação técnica completa da solução fornecida, inclusive da interligação da solução com a rede pública e com as Centrais Telefônicas já instaladas no CREA-PR;
- d) A documentação técnica deve ser fornecida em mídia eletrônica, além de cópia em papel, e deve conter os desenhos esquemáticos da infraestrutura aplicada.

14. Os treinamentos devem considerar as seguintes condições:

- a) Deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a implantação da solução, e terá como objetivo capacitar os usuários e a equipe técnica que virão, respectivamente, a utilizar e administrar a solução no âmbito do CREA-PR, devendo, portanto, serem ministrados na cidade de Curitiba – PR, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- b) A Licitante Contratada deverá fornecer todos os materiais dos treinamentos (Slides e Apostilas) e todas as despesas de viagem, caso necessário, correrão por sua conta. Será de responsabilidade do CREA-PR a disponibilização de local para a realização de tais treinamentos, atendendo as solicitações de infraestrutura básica solicitada pela Licitante Contratada;
- c) A Licitante Contratada deverá capacitar as turmas, em datas a serem solicitadas pelo CREA-PR com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- d) A Licitante Contratada deverá ministrar os treinamentos com os seguintes enfoques, quantidades de instruendos e respectivas cargas horárias mínimas:

Enfoque na solução	Quantidade de instruendos	Carga horária do treinamento
Usuários (teoria e prática para a utilização de todos os recursos disponíveis nos acessos e telefones IP)	Total de licenças, dividido em turmas com no máximo 30 servidores.	04 (quatro) horas
Administração (teoria e prática para configurações, tarifação, relatórios e manutenções)	10 (dez) servidores	16 (dezesesseis) horas

- e) O(s) instrutor(es) deve(m) ser certificado(s) ou ter(em) experiência de, pelo menos, dois anos na solução fornecida (comprovada oportunamente por meio de declaração ou certificado oficial do fabricante ou seu preposto no Brasil).

15. São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
- k) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- l) Comunicar ao CREA-PR, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- m)** Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- n)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.
- o)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização do Contrato;
- p)** Não contratar para atuar na execução do Contrato servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- q)** Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado.
- r)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

16. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c)** Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g)** Proporcionar os meios necessários para que a Licitante Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

III. DO VALOR ESTIMADO

O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

IV. DA JUSTIFICATIVA

As centrais telefônicas utilizadas atualmente pelo CREA-PR são antigas e não contemplam as facilidades inerentes a uma solução IP. O custo de atualização da solução existente foi considerado muito próximo do valor de aquisição de uma solução totalmente nova.

O objeto visa permitir maior agilidade para ampliação de ramais e mudança de estação de trabalho, sem a necessidade de readequação do cabeamento e tomada telefônica, pois utilizaria a infraestrutura de rede lógica existente para os computadores. Além disso, tornaria possível gerenciar o sistema telefônico por meio de uma conexão com a rede em qualquer ponto de acesso à Internet. Seria possível ainda, emitir relatórios para análise de tendências, ampliação de recursos e implantação de uma política de distribuição de facilidades.

A solução permitiria uma redução de custos com ligações interurbanas, pois as ligações entre quaisquer ramais do CREA-PR no estado seriam realizadas por meio dos acessos à Internet existentes e as ligações de longa distância convertidas em ligações locais, pois seriam completadas pelo equipamento instalado na localidade com o mesmo código de área de destino.

A indispensável ampliação da capacidade de ramais no sistema de telefonia atual consistiria na instalação de mais placas eletrônicas no gabinete do PABX, sendo necessária a aquisição de mais *hardware*. No sistema de telefonia IP a ampliação da capacidade se faz exclusivamente por meio de programação, aumentando somente a quantidade de licenças e o consumo de memória e processamento no servidor já instalado, implicando, por exemplo, em um tempo e investimento menor para integração de um novo usuário.

Acrescentam-se ainda os recursos de comunicação adicionais, a exemplo da disponibilidade de mensagem institucional, identificação de chamadas, secretária eletrônica, chamada em espera, histórico de chamadas, consulta de ramais diretamente no acesso, dentre outros, tudo com gerenciamento centralizado, que possibilitaria configurar permissões de acesso, funcionalidades dos acessos e controle de chamadas de forma centralizada.

Outro aspecto relevante é a mobilidade, pois com um acesso IP e uma senha para a rede interna do CREA-PR, seria possível a instalação de um ramal em qualquer lugar com acesso à Internet, incluindo smartphones e *tablets* com o aplicativo instalado, o que poderia ser útil em eventos e reuniões externas.

Por fim, especificamente no que diz respeito ao compartilhamento de recursos, é possível verificar que o sistema de tarifação será centralizado, permitindo monitorar a utilização de recursos de comunicação por centro de custos, bem como emitir relatórios através de consulta pelo computador, desde que o usuário possua a respectiva permissão de acesso.

V. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 1) A solução deve ser completamente instalada e configurada em até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.
- 2) O objeto deverá ser entregue na Sede do CREA-PR, na cidade de Curitiba – PR.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

VI. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

- 1) O prazo da garantia se inicia com o aceite do objeto (Termo de Recebimento Definitivo), mantendo vigência da garantia de funcionamento, atualização e de suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) para toda a solução durante 60 (sessenta) meses.
- 2) Durante o período indicado no subitem anterior, todas as despesas decorrentes do serviço de manutenção, bem como da eventual manutenção ou substituição de qualquer componente, programas ou acessórios integrantes da solução, são de inteira responsabilidade da Licitante Contratada, excluídos os danos causados por mal-uso.

17. Os serviços de manutenção deverão observar as seguintes condições:

17.1. Os serviços de manutenção preventiva serão compostos de – no mínimo - uma inspeção mensal na solução, por um período total de 5 anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, realizada por meio de pessoal técnico especializado, ocasião em que serão verificados todos os componentes e programas da solução, sendo substituídos aqueles que tenham ultrapassado a sua vida útil, ou que não correspondam mais ao fim a que se propõe, e ainda:

- a) A Licitante Contratada fornecerá durante o período de garantia, as suas expensas, toda e qualquer peça ou componente que deva ser substituído, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e programas fornecidos, inclusive acessórios, materiais de consumo e aparelhos telefônicos;
- b) Ao término de cada manutenção – preventiva ou corretiva - a Licitante Contratada fornecerá ao CREA-PR, um relatório técnico da inspeção, serviços realizados e peças substituídas, bem como detalhando o estado operacional da solução e, se necessário, orientação técnica em linguagem clara e de fácil compreensão;
- c) Caso haja mudança de endereço de algum escritório do CREA-PR, a Licitante Contratada será a responsável por fazer a desativação no endereço de instalação e a sua ativação no novo endereço.

17.2. Os serviços de manutenção corretiva, prestados por um período de 5 anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, serão compostos do atendimento em regime de urgência, para solução de problemas técnicos ou operacionais da solução - incluindo seus acessórios, materiais de consumo e aparelhos telefônicos - devendo ocorrer nos seguintes prazos máximos, todos contados da solicitação do CREA-PR:

- a) Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da solução:
 - i. Prazo de atendimento: 1 hora;
 - ii. Prazo de solução definitiva: 4 horas.
- b) Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos equipamentos e/ou programas, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas:
 - i. Prazo de atendimento: 3 horas;
 - ii. Prazo de solução definitiva: 9 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- c) Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da solução, bem como para a instalação, configuração, manutenções preventivas, atualizações de programas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados:
- i. Prazo de atendimento: 24 horas;
 - ii. Prazo de solução definitiva: 3 dias úteis.

- 17.3.** Na hipótese da solução exigir a substituição de equipamentos, acessórios e/ou licenças de programas, estes deverão ser prontamente fornecidos pela Licitante Contratada, sem custos adicionais, mesmo que em regime temporário, visando não haver prejuízo ao atendimento dos prazos estabelecidos.
- 17.4.** O chamado técnico será efetuado para um número de telefone próprio da Licitante Contratada, por e-mail ou diretamente pelo site do fabricante da central telefônica, em qualquer dia e hora da semana.
- 17.5.** Após cada atendimento técnico a Licitante Contratada deverá emitir, no ato, relatório técnico com os seguintes dados: número do chamado, eventuais pendências, nome e assinatura do técnico, data e hora de início e término, descrição do equipamento, descrição do problema e da solução e entregar cópia a um funcionário do CREA-PR.
- 17.6.** Componentes que venham a ser eventualmente substituídos serão de propriedade da Licitante Contratada.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

VIII. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 1) Regime de execução: empreitada por preço global;
- 2) Adjudicação: por menor preço global.

IX. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado numa única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, exceto no que diz respeito ao suporte e manutenção, garantia e manutenção, que será pago mensalmente. Na ocasião deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado o relatório de equipamentos e licenças fornecidas, bem como dos serviços prestados.

X. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 – Aquisição de software de base

6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e equipamentos

XI. DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor do Departamento de Tecnologia da Informação, nomeado por intermédio de Portaria da Presidência do CREA-PR, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.
- 2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CREA-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

XII. DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, bem como facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
 - a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-PR, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

Grau da infração	VALOR / PERCENTUAL
1	0,2 % sobre o valor total do contrato
2	1 % sobre o valor total do contrato
3	3 % sobre o valor total do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

4	5 % sobre o valor total do contrato
5	10 % sobre o valor total do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Grau da infração	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CREA-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, equipamentos, ou demais facilidades do CREA-PR para fins diversos do objeto do contrato;	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
8	Não cumprir o horário ou prazo estabelecido no contrato;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital e seus Anexos;	3	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	1	Por ocorrência e por dia
11	Para atraso na entrega da solução.	1	Por dia

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 15 (quinze) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.
- 2.1. Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3

Grau da infração	Quantidade de Infrações
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	2 ou mais
5	2 ou mais

3. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
 - b) 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.
4. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:
 - a) Houver atraso injustificado na entrega, início ou término do fornecimento, por mais de 60 (sessenta) dias;
 - b) O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
5. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - c) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
6. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito a participar em licitação, impedimento de contratar com o CREA-PR e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
7. O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.
8. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

9. Na hipótese da CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
10. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:
 - a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
 - b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.
11. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

XIII. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Suprimentos e Serviços do CREA-PR, na pessoa dos servidores a seguir identificados, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO

Emerson Marcos Stadinicki
Facilitação de Tecnologia da Informação

ORIGINAL ASSINADO

Sandro Luís Marangoni
Gerência de Suprimentos e Serviços

Despacho do Ordenador de Despesas:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em 16/11/2015.

ORIGINAL ASSINADO

Engenheiro Civil Joel Krüger
Presidente
PR-15.305/D





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () Fax: ()

Endereço: CEP: Cidade: Estado: *Home page:*

Pessoa de contato:

Nome: RG: CPF: Cargo: Telefone: () Celular: () e-mail:

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato: Nome: RG: CPF:

2 - PREÇOS

Fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP), incluindo todos os equipamentos, programas, serviços, acessórios e licenças necessárias para o seu funcionamento em imóveis localizados na cidade de Curitiba – PR:

PRINCIPAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
		UNITÁRIOS	TOTAIS
Solução de Telefonia IP (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
Licenças para Ramais IP (fabricante, marca, modelo/versão)	190		
<i>Media Gateway</i> (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
Canais para Entroncamento SIP (fabricante, marca, modelo/versão)	30		
Solução automática de tarifação e bilhetagem (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
<i>Headset</i> para microcomputador (fabricante, marca, modelo/versão)	180		
<i>Softphone</i> para Computador (fabricante, marca, modelo/versão)	170		
Aparelho de Telefone IP com fonte (fabricante, marca, modelo/versão)	20		
Coletor IP (fabricante, marca, modelo/versão)	01		
Instalação, configuração e testes	01		
Suporte e manutenção (5 anos)	01		
Garantia do fabricante e atualização tipo <i>assurance</i> (60 meses)	01		
Outros (especificar)			





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

(...)			
			Valor Global

Prazo de execução do objeto: 90 (noventa) dias;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses.

Segue em anexo o documento em que o fabricante reconhece que se trata de uma revenda autorizada a comercializar e a manter os seus produtos (*apenas na hipótese da licitante não ser a própria fabricante*).

(local e data)

(representante legal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.639.384/0001-59, UASG nº 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CREA-PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____), a seguir denominado(a) CONTRATADA, celebram este contrato para o fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP), que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação nº ___/___ – Pregão Eletrônico nº ___/___, conforme Ordenação de Despesas nº ___/___, que autorizou sua lavratura, vinculado aos autos do processo nº _____, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem por objeto o fornecimento, instalação, montagem, configuração, manutenções preventiva e corretiva (assistência técnica) ao CREA-PR pela CONTRATADA, de uma solução de telefonia de voz sobre IP (VoIP), incluindo todos os equipamentos, programas, serviços, acessórios e licenças necessárias para o seu funcionamento em imóveis localizados na cidade de Curitiba – PR.

§1º. Na interpretação deste instrumento deverão ser considerados os seguintes termos e definições:

- a) ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações;
- b) *Gateway*: equipamento que conecta duas ou mais redes e provê a tradução em termos de *hardware* e *software*;
- c) *Hardware*: conjunto de materiais (equipamentos eletrônicos, armários, baterias, etc.) necessários para a implantação da solução de telefonia IP;
- d) IP: *Internet Protocol*: formato de organização padrão do sinal de voz ou dados que permite aos equipamentos interconectados se comunicarem pela Internet;
- e) LAN (*Local Area Network*): Rede de computadores local que integra a comunicação de todos os computadores em uma mesma localidade;
- f) MPLS (*Multi Protocol Label Switch*): protocolo de comunicação que facilita o endereçamento de dados entre roteadores tornando a comunicação mais rápida e confiável do que a ADSL;
- g) PABX: Central telefônica convencional;
- h) PoE (*Power over Ethernet*): tecnologia que permite a alimentação do equipamento por meio do cabo de dados, dispensando a tomada elétrica;
- i) PSTN (rede pública de telefonia comutada): são as operadoras de serviços telefônicos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- j) Prazo de Atendimento: tempo máximo contado a partir da comunicação do problema pelo CREA-PR até o retorno da Licitante Contratada informando que está ciente da informação;
- k) Prazo de Solução Definitiva: prazo contado a partir da comunicação do problema pelo CREA-PR até a sua correção pela Licitante Contratada;
- l) Protocolo: acordo entre as partes comunicantes sobre como a comunicação deve proceder, implementado por intermédio de um *software*;
- m) QoS, Qualidade de Serviço (*Quality of Service*): função existente em alguns equipamentos e sistemas de comunicação que permite a priorização dos pacotes de voz em relação aos pacotes de dados;
- n) Servidor: é um sistema de computação centralizada (hardware e software) que oferece serviços a uma rede de computadores. No caso do sistema de telefonia IP os telefones IP formam a rede de computadores e o servidor gerencia e disponibiliza os serviços de chamadas e outras funcionalidades;
- o) *Software*: conjunto de programas de computador, linhas de código, capazes de prover os recursos de comunicação de telefonia IP utilizando interfaces com o hardware;
- p) *Softphone*: é um aplicativo que transforma o computador em um telefone multimídia, com capacidade de voz, dados e imagem. Com ele é possível fazer chamadas para telefones convencionais;
- q) *Switch*: Equipamento ativo de rede que faz o encaminhamento dos pacotes IP de acordo com endereço contido no campo específico e nas tabelas de roteamento;
- r) Telefone IP: terminal telefônico utilizado pelo usuário para realizar ou receber chamadas utilizando a transmissão de voz pela rede de computadores e Internet;
- s) VoIP: Voz sobre IP (*Voice over IP*);
- t) WAN (*Wide Area Network*): rede de computadores que interliga várias LANs, geralmente distantes geograficamente.

§2º. Na data de emissão deste Contrato o sistema de telefonia do CREA-PR assim se compõe:

- a) As regionais e a sede do CREA-PR possuem fluxo de voz sobre IP (centrais Ericsson MD-110 e BP-250), e a comunicação entre elas se dá através deste meio. A comunicação entre inspetorias (linhas telefônicas analógicas) e regionais, e entre inspetorias e sede é feita por meio da PSTN;
- b) As chamadas externas de longa distância, dentro do Estado, são efetuadas de forma híbrida, em que o sinal trafega sobre IP até o PABX da Regional correspondente ao destino, e então é completada através do PABX local por meio do fluxo de voz E1 com a rede pública de telefonia;
- c) Na data de emissão deste instrumento a quantidade total de usuários de telefonia em todos os escritórios (inspetorias, departamentos, regionais e sede) é aproximadamente 410 usuários.
- d) Os equipamentos existentes utilizam o padrão H.323v4 para troncos IP;
- e) Local, modelo e versão das centrais telefônicas em operação:

LOCAL	MARCA	MODELO	VERSÃO
Edifício Sede	Ericsson	MD-110	TSW-SP7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Sede - Central de Informações	AASTRA	MX-ONE	5.0
Regional Curitiba	Ericsson	MD-110	TSW-SP7
Regional Ponta Grossa	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Guarapuava	AASTRA	MX-ONE	5.0
Regional Pato Branco	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Cascavel	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Maringá	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Apucarana	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR
Regional Londrina	Ericsson	BP-250	LZY 203 2236/1 NOIR

- f) Placas em uso nas centrais telefônicas das Regionais de Ponta Grossa, Pato Branco, Cascavel, Maringá, Apucarana e Londrina, todas no Paraná:

Placas	Descrição
CPUD5	Processamento
ELUA-16	Ramais Analógico
ELU-D3	Ramais Digitais
BTU-A	Tronco Analógico
BTU-B	Tronco Digital
IPU4	Tronco IP

- g) O entroncamento com a rede pública de telefonia:

	CURITIBA - SEDE	CURITIBA - CENTR. INF.	CASCADEL
GRUPO DE RAMAIS DDR	300	0800410067 e 08006470067	30
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x		x
ÚLTIMA MILHAR	6700 A 6999	0100 A 0199	6500 A 6530
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	2x 30 CANAIS, BIDIRECIONAL	2x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL
	PATO BRANCO	PONTA GROSSA	LONDRINA
GRUPO DE RAMAIS DDR	30	30	40
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x	x	
ÚLTIMA MILHAR	5800 A 5829	5300 A 5329	6200 A 6239
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL
	MARINGÁ	GUARAPUAVA (42) 3621 -	APUCARANA
GRUPO DE RAMAIS DDR	40	50	30
SINALIZAÇÃO - BLOQ. DE LIG. A COBRAR	x	x	
ÚLTIMA MILHAR	6400 A 6440	9400 A 9449	1000 A 1029
TRONCO DIGITAL E1 - 2 MB	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x50 CANAIS, BIDIRECIONAL	1x30 CANAIS, BIDIRECIONAL

- h) Os demais locais são interligados à PSTN por meio de linhas telefônicas analógicas não residenciais.

§3º. A Solução de Telefonia a ser fornecida inicialmente irá atender a Sede do CREA-PR, a Regional Curitiba e o Posto de Atendimento do Carmo. A solução proposta deverá suportar a inclusão futura de todas as outras Regionais (07) e Inspetorias (28). Na data de emissão deste instrumento todos os escritórios do CREA-PR se comunicam por meio de uma rede MPLS provida pela Copel Telecomunicações S/A, e ainda:

- a) Os protocolos, serviços e licenças a serem implementados, instalados, utilizados ou suportados por todos os equipamentos devem atender os seguintes requisitos mínimos:
- i. Devem ser fornecidos todos os protocolos, serviços, aplicações, licenças e configurações para atender, no mínimo, a todas as necessidades de comunicação e facilidades de recursos de sistema, de gerenciamento, programação, manutenção, supervisão e de utilização dos usuários finais discriminadas neste instrumento:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- ii. Deve possuir protocolos e serviços para se comunicar por meio dos ISP (*Internet Service Providers*) utilizando os acessos existentes;
 - iii. Deve utilizar o protocolo SIP (*Session Initiation Protocol*), versão 2.0 ou a versão mais atualizada disponível, para comunicação entre as localidades (entroncamento) e também para comunicação com os telefones IP, definido pelas RFC 3261, 3262 e 3263;
 - iv. O sistema operacional dos servidores de controle de chamadas deve ser baseado em processamento de 64 bits.
- b) Deve ser possível realizar chamadas ramal-ramal com os PABX (TDM) localizados em Ponta Grossa, Pato Branco, Cascavel, Maringá, Apucarana, Londrina e com as centrais IP da Central de Informações e de Guarapuava (IP). Para tanto, devem ser fornecidos todos os serviços de configuração, instalação e licenças eventualmente necessárias à integração;
- c) A interface de usuário deverá ser baseada em Web (browser), por intermédio de protocolos seguros.

§4º. A Solução de Telefonia IP deverá possuir a seguinte capacidade inicial e características mínimas:

	Quantidade
Solução de Telefonia IP	1
Licenças para Ramais IP	190
<i>Media Gateway</i>	1
Funcionamento com troncos digitais (padrão R2)	60 (podendo ser 2 x 30)
Canais para Entroncamento SIP	30
Solução automática de tarifação e bilhetagem	1
<i>Headset</i> para microcomputador	180
<i>Softphone</i> para Computador	170
Aparelho de Telefone IP com fonte	20
Coletor IP	01
Instalação, configuração e testes	01
Suporte e manutenção (5 anos)	01
Garantia do fabricante e atualização tipo <i>assurance</i> (5 anos)	01

- a) Ser um sistema com concepção em uma arquitetura puramente IP e com suporte a integração de telefonia TDM, ou seja, *gateways* para *entrocamentos* com a telefonia pública;
- b) Permitir o funcionamento em topologias de múltiplas localidades (multi-site) integrando um único sistema distribuído;
- c) Todos os *sites* deverão ter transparência de comunicação VoIP discando no máximo 06 dígitos sem passar pela rede pública de telefonia;
- d) Operar com redundância, que no caso de falha de um dos servidores o outro assumira as funções de forma totalmente transparente ao usuário, sem perda de ligações em curso;
- e) Ser totalmente virtualizada e compatível com *VMWare ESXi 5.5* ou superior. Deverá também suportar a função *VMotion* (essa plataforma será fornecida pelo CREA-PR);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- f) Não serão aceitos softwares livres para a solução de PABX. Caso o sistema seja baseado em sistema operacional Linux, este deverá ser do tipo licenciado;
- g) Serão aceitos sistemas operacionais Windows e Linux. O licenciamento do sistema operacional a ser utilizado deverá estar incluso;
- h) Permitir expansão por meio de simples adição de licenças para até 1.000 (um mil) ramais (não serão aceitos dois ou mais sistemas interligados entre si para alcançar a capacidade indicada);
- i) Todos os equipamentos, programas, acessórios e demais componentes para a perfeita implantação da solução e suas funcionalidades deverão estar inclusos, mesmo que não expressamente indicados neste instrumento;
- j) Suportar ramais IP, digitais, analógicos e DECT simultaneamente;
- k) O software de telefonia deverá intermediar a sinalização entre as chamadas entre os aparelhos IP através das redes LAN e WAN, sem restrição de funcionalidades. Os pacotes de mídia deverão ser entregues ponto a ponto;
- l) A solução deverá suportar *softphones* e comunicações unificadas (aplicativos para *smartphones*, videoconferência, entre outros similares);
- m) Suportar a integração entre centrais telefônicas IP através do protocolo H.323, definido pela *International Telecommunication Union (ITU)* ou SIP (*Session Initiation Protocol*), definido pela *Internet Engineering Task Force (IETF) RFC 3261, RFC 3262 e RFC 3623*;
- n) Suportar DDR (Discagem Direta a Ramal);
- o) Permitir a atuação de telefonista, ou seja, a designação de um ramal para centralizar as chamadas externas (número principal) e sua consequente distribuição aos demais ramais;
- p) Permitir a criação de perfis de privilégios (somente interno, somente fixo, móvel e fixo, etc.) para rápida aplicação nos ramais. Deverá ser possível a criação de pelo menos vinte perfis diferentes;
- q) Possuir distribuidor interno de chamadas com capacidade de distribuição circular, linear, ponderado, uniforme e simultânea;
- r) Possuir suporte a DISA (*Direct Inward System Access*) mediante discagem de senha pessoal;
- s) Suportar os CODECs de compressão, no mínimo, segundo padrões G.711 (*a-law e μ -law*), G.722 e G.729A/B. A solução deverá ser equipada com a capacidade necessária de CODECs para o perfeito funcionamento das capacidades solicitadas;
- t) Permitir a atribuição automática de CODECs por chamada estabelecida;
- u) Os ramais IP deverão prover detecção de voz (VAD – *Voice Active Detection*) e cancelamento de eco;
- v) Conter 50 portas de áudio-conferência e suportar até 150 portas;
- w) Suportar a sinalização DTMF (RFC 2833);
- x) Permitir configuração do "tempo de flash";
- y) Possuir memória interna para a facilidade música de espera, com suporte aos formatos MP3 ou WAV;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- z) Implementar a “seleção automática de rota”. Em caso de indisponibilidade do enlace ou de insuficiência de recursos (banda) para realização da chamada através da rede, a chamada deve ser automaticamente desviada para a rede de telefonia pública, por meio de circuitos E1, FXO, rede celular ou Entroncamento Digital IP-IP NGN;
- aa) Possibilitar implementação da característica de seleção e acesso na rota de menor custo (LCR - *Least Cost Route*). A definição de rotas de menor custo deverá utilizar a operadora determinada pelo Administrador do CREA-PR, e converter o número discado pelo usuário automaticamente, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
- bb) Possuir ou funcionar como repositório dos *firmwares* dos telefones IP, gerenciando a atualização centralizada e automática dos mesmos sempre que necessário;
- cc) Permitir através de recursos de gerenciamento que seja possível visualizar e monitorar parâmetros de desempenho, tais como: chamadas em curso e ocupação dos troncos;
- dd) Disponibilizar interface de gerenciamento via *web* ou por aplicativo para PC;
- ee) Possuir uma única interface de gerenciamento para toda a solução;
- ff) Possuir suporte ao protocolo SNMP para monitoramento de parâmetros críticos da central;
- gg) Bastando configurar uma única vez a Plataforma de Colaboração, deverá ser permitido, mediante autenticação prévia, que o mesmo usuário utilize qualquer telefone da solução, independentemente da localidade, para carregar o seu perfil, e ainda:
 - i. Após a autenticação, o telefone carregará o ramal e demais configurações relativas ao perfil do usuário;
 - ii. Quando o usuário realizar uma ligação utilizando seus contatos cadastrados, a chamada deve ser completada corretamente, sem edição por parte do usuário, independentemente da localidade em que o usuário estiver autenticado;
 - iii. O sistema deverá permitir que o próprio usuário troque a senha, utilizando a interface *web* da Plataforma de Colaboração ou utilizando o terminal IP.
- hh) A solução deverá permitir livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo a definição do plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários;
- ii) Permitir integrações com serviços de rede como DHCP, DNS, NTP e LDAP;
- jj) Possuir licenciamento centralizado permitindo o usuário se registrar em qualquer ponto da rede para garantia de mobilidade e utilização de um único número de ramal;
- kk) Permitir, na conexão ao sistema público de telefonia fixa, a função DDR (discagem direta a ramal) e DDR local por gateway;
- ll) O sistema proposto deverá ter a sua capacidade total, incluindo as previsões de expansão mínimas exigidas, disponibilizadas por um único sistema, ou seja, não será admitido o fornecimento de equipamentos de menor capacidade que associados entre si forneçam a capacidade de números de ramais e troncos solicitados;
- mm) Deverá efetuar o entroncamento com a PSTN por intermédio de *gateways* com enlaces E1 de sistema de sinalização *MFC R2* Digital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- nn) Deverá ser configurada com LCR (Rota de Menor Custo). A configuração LCR deverá encaminhar automaticamente as ligações de forma a obter o menor custo, levando-se em conta o horário, origem e destino, ou ainda configurações específicas de direcionamento, sem a necessidade da digitação de códigos de rota determinados;
- oo) Deverá realizar chamadas ramal-ramal entre os sites por meio da rede WAN;
- pp) Deve realizar a comutação baseada em pacotes para a telefonia IP, sem a necessidade de gateways ou conversões TDM / IP nos casos de chamadas entre dispositivos IP de qualquer ponto da rede de dados, bem como deverá suportar funções CTI;
- qq) Deverá possuir identificador de chamadas para todos os tipos de atendimentos, independentemente da origem, apresentando o número ao usuário;
- rr) Deverá implementar criptografia para os tráfegos de sinalização e voz entre os *gateways* e telefones IP;
- ss) Deverá implementar criptografia *TLS* ou *IPSec* para o tráfego de sinalização e *SRTP* para tráfego de mídia;
- tt) As chaves de criptografia do fluxo multimídia devem ser trocadas a cada chamada, e devem ser distribuídas através de um canal também criptografado;
- uu) Deverá possuir proteção contra ataques DoS (*Denial of Service*);
- vv) Deverá implementar, em ambos os sentidos da comunicação, a criptografia da sinalização utilizando o protocolo *TLS* ou *IPSec* e da mídia utilizando o protocolo *SRTP*:
 - i. Uma conexão *TLS* ou *IPSec* de sinalização deverá ser estabelecida com autenticação mútua entre os telefones IP, gateways e a solução, utilizando certificados digitais emitidos por ICP;
 - ii. As chaves simétricas utilizadas para criptografia da mídia - *SRTP* - devem ser dinâmicas e únicas por sessão;
 - iii. A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
 - iv. Todo o tráfego (mídia e sinalização) deverá ser criptografado, entre telefones IP, gateways, solução e qualquer combinação destes;
 - v. Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
 - vi. Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o *gateway* no qual o dispositivo TDM está conectado;
 - vii. Deverá possuir cadeado eletrônico;
 - viii. Deverá permitir formação de grupos de ramais habilitados à captura de chamadas;
 - ix. Deverá permitir formação de grupos de ramais em busca automática;
 - x. Deverá permitir a programação de ramais em grupo, operando sob busca automática, de forma que possam ser chamados através de um único número chave;
 - xi. Para os ramais pertencentes aos grupos de busca automática deverão manter também seus números individuais;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- xii. Deverá prover a discriminação de chamadas de modo a viabilizar a categorização de diferentes tipos de acesso de ramais às redes telefônicas públicas comutadas, possibilitando a restrição seletiva individual para cada ramal;
- xiii. Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
- xiv. Deverá permitir que, no caso de uma chamada de entrada DDR para um ramal ocupado, possa ser enviado para outro ramal. A chamada somente deverá ser encaminhada para outro ramal do mesmo grupo após intervalo configurável de espera;
- xv. Deverá permitir a inclusão de um sinal periódico que possibilite o participante identificar que está em conferência.

ww) Recursos mínimos para Ramais IP SIP:

- i. Transferência (com ou sem consulta);
- ii. Retenção de chamadas (*on hold*)/resgate;
- iii. Espera de chamada com consulta;
- iv. Permitir consulta nas chamadas internas ou externas;
- v. Deverá permitir conferência no mínimo por 06 (seis) participantes, sem distinção da quantidade de participantes internos ou externos;
- vi. Captura de chamadas;
- vii. Estacionamento de chamadas (*call park*)/resgate;
- viii. CLID - Identificador de chamadas;
- ix. CNIP - Identificação de chamadas por nome;
- x. CLIP - Apresentação de identificação;
- xi. CLIR - Restrição de identificação de chamadas;
- xii. Manipulação de CLIP via gateway;
- xiii. Modo “não perturbe”;
- xiv. Encaminhamento de chamada por *status*: ocupado, sem resposta ou não perturbe;
- xv. Múltiplas chamadas por linha no terminal telefônico;
- xvi. *Rediscagem* no terminal telefônico (recebidas e realizadas);
- xvii. Histórico de chamadas (discadas, perdidas, recebidas), informando data, hora, duração e número de destino/origem;
- xviii. Configuração de *soft-keys* individuais para discagem rápida;
- xix. Geração automática de informações de diretório de contatos telefônicos;
- xx. Deverá permitir a integração digital com Correio de Voz;
- xxi. Deverá permitir que os aparelhos emitam toque diferenciado para chamadas internas e externas;
- xxii. Deverá possuir a facilidade siga-me;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- xxiii. Deverá permitir discagem abreviada;
- xxiv. Deverá permitir intercalação de chamadas.
- xx) Permitir o bloqueio de chamadas a cobrar categorizado por ramal. O bloqueio de chamadas deve operar de acordo com o padrão utilizado por todas as operadoras de telefonia fixa do Brasil, devendo suportar tanto o procedimento de duplo atendimento como também a sinalização II-8 no caso de entroncamento CAS R2;
- yy) Permitir a comunicação em vídeo em alta definição;
- zz) Permitir a associação de números de telefones celulares a ramais do sistema. Esta facilidade deve estar disponível para pelo menos 25 usuários. Ao receber a chamada em seu ramal, a chamada deverá ser encaminhada ao telefone celular do usuário. Funcionalidades de ramal deverão ser acionadas a partir do celular, tais como: estacionamento, transferência, conferência, intercalação, monitoração de estado de linha por outros usuários. As chamadas deverão ser encaminhadas aos usuários através de rede de voz fixa ou móvel, não sendo necessário, obrigatoriamente, o uso de redes de dados celulares (3G/4G);

§5º. O equipamento tipo *Media Gateway* deverá atender as seguintes características:

- a) Será aceito equipamento formado por módulos individuais empilháveis ou por gabinetes modulares. Caso seja fornecido gabinete, a quantidade de gabinetes deverá ser necessária para suportar o módulo acrescido de uma margem de 100%;
- b) Conforme a solução proposta deverá ser aumentada a quantidade de módulos para a interconexão com outros itens indicados neste objeto, se assim julgado necessário a perfeita disponibilização de todas as funcionalidades especificadas;
- c) O equipamento poderá ser instalado em uma localidade diferente do servidor de processamento;
- d) Deverá possuir pelo menos duas portas do tipo *Fast Ethernet*;
- e) O chassis ou cada módulo deverá possuir fonte de alimentação 100-240 v AC. O cabo de alimentação deverá possuir tomada padrão NBR 14136;
- f) O equipamento ou chassis deverá possuir formato para instalação em rack padrão 19 polegadas;
- g) A eventual inserção de um cartão ou módulo em um slot que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou aos demais;
- h) Deverá suportar os CODECs utilizados pela central bem como padrão T.38 para envio de fax. Deverá suportar, minimamente, para o entroncamento as seguintes sinalizações:
 - i. ISDN (RDSI) PRI e BRI;
 - ii. R2 Digital;
 - iii. Tronco Analógico;
 - iv. SIP versão 2 (RFC 3261).
- i) Deverá possuir suporte a SNMP para monitoramento de parâmetros críticos;
- j) Deverá possuir monitoramento de parâmetros de desempenho e ocupação dos troncos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

- k) Deverá permitir que, durante o serviço noturno, qualquer ramal do sistema possa ser configurado para atendimento às chamadas cursadas sobre todas as linhas troncos a ele conectadas.

§6º. A solução deverá atender aos seguintes requisitos de gerenciamento:

- a) Possuir interface de acesso remoto via *web*, que permita análise de alarmes e configurações básicas da solução, bem como possuir mecanismo de registro de *logs* de falhas e de alterações das configurações;
- b) Permitir a configuração remota de um grupo de centrais telefônicas, de forma automática, permitindo no mínimo:
- Configuração de rota de menor custo;
 - Atualização de horário da central;
 - Atualização das mensagens de espera telefônica;
 - Gerenciamento remoto;
 - Visualização e manutenção de funcionalidades;
 - Identificar eventuais falhas no equipamento;
 - Relatório de inventário, informando no mínimo, modelo da central, versão do firmware, número de placas instaladas, descrição de placas instaladas.

§7º. O programa do tipo *Softphone* deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Programa baseado em PC e compatível com *Windows Vista*, 7, 8 e 10 em SIP (32 e 64 bits);
- b) Possuir interface gráfica amigável com todas as funções de controle de chamadas disponíveis no telefone IP;
- c) Suportar todos os protocolos utilizados pelos outros equipamentos e programas;
- d) Ser do mesmo fabricante da solução de Telefonia IP;
- e) Suportar chamadas de voz e vídeo em alta definição;
- f) Suportar o cancelamento de eco e controle automático de ganho;
- g) Permitir a criação de listas de contatos favoritos e a obtenção de estado de presença dos contatos;
- h) Efetuar a adaptação dinâmica de banda utilizada conforme o desempenho da rede de dados;
- i) Suportar o uso de *headset* USB;
- j) Os usuários devem se autenticar por meio do número de ramal e senha do sistema de telefonia;
- k) As chamadas de voz devem ser criptografadas.

§8º. O serviço de mensagens unificadas deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir um sistema de atendimento automático, de forma a possibilitar a disponibilização de mensagens institucionais onde e quando necessário (através de programação pelo Administrador do CREA-PR através de uma interface de gerenciamento), por intermédio de arquivos de áudio WAV ou MP3, com tamanho mínimo disponível de 10 MB. O serviço de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

mensagem institucional automática, gravada previamente, deverá ser ativado automaticamente de acordo com condições programadas. Este sistema poderá ser fornecido separadamente, porém deverá ser do mesmo fabricante da solução proposta ou por ele homologado formalmente e estar devidamente licenciado e integrado ao sistema fornecido;

- b) Cada usuário deverá acessar sua caixa postal mediante o uso de senha;
- c) Suportar múltiplas fontes de música e diferentes anúncios para clientes na fila de espera;
- d) Armazenamento de mensagens de voz para todos os usuários integrado com o servidor de e-mail *Microsoft Exchange*, versão 2012 (usuário deve receber um e-mail com o arquivo de voz anexado);
- e) O armazenamento dos arquivos pode ser realizado no servidor atual em que se encontra instalado o *Microsoft Exchange*, contudo todos os serviços de integração e licenças necessárias devem ser fornecidos;
- f) Servidor de fax para, no mínimo, 04 canais simultâneos e licenciado para 25 usuários;
- g) Quando a ligação for encaminhada para o correio de voz deve ser reproduzida uma saudação personalizada, gravada via telefone ou em arquivos de áudio WAV ou MP3, com tamanho mínimo disponível de 10 MB;
- h) O sistema de comunicações unificadas deve estar disponível para todos os usuários.
- i) Acesso à caixa postal de qualquer ramal interno ou número externo através de um portal de voz, e também via Web, sendo possível ouvir e excluir mensagens, através de acesso com *login* e senha;
- j) Sinalização no ramal do usuário quando for deixada uma mensagem em seu correio de voz, em tecla específica ou no display do aparelho;
- k) Recebimento de e-mails com o arquivo de áudio da mensagem deixada no correio de voz;
- l) Recebimento e envio de fax por e-mail. Para o envio de fax o usuário deve ter a opção de programar o número de tentativas e o intervalo entre elas para o caso de não atendimento do destinatário.

§9º. O aparelho de Telefone IP deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir de forma nativa (integrado no equipamento) *switch* com 2 (duas) portas 10/100/1000 Base-T, uma para conexão da rede local e outra, para a estação de trabalho;
- b) Funcionar com fonte de alimentação de energia pelo cabo de rede, protocolo IEEE 802.3af, pertencer a classe 1 ou 2 POE (*Power over Ethernet*);
- c) Implementar os *codecs* de áudio G.711, G.722, G.726 e G.729A e o protocolo SIP padrão RFC 3261H.323;
- d) Operar com a rede existente, Gigabit Ethernet categoria 5e;
- e) Possuir:
 - i. *Viva-voz* do tipo *full-duplex*;
 - ii. Interface de configuração local, diretamente pelo teclado do telefone;
 - iii. Fonte de alimentação 100-240 v AC. O cabo de alimentação devera possuir tomada padrão NBR 14136;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- iv. Porta para conexão de fone de ouvido tipo *headset*, independente da porta de conexão do *handset*;
 - v. Teclas fixas para pelo menos as seguintes funções: *viva-voz*, *mute*, volume e *headset*;
 - vi. Sinalização de mensagem em espera e tecla de acesso a correio de voz;
 - vii. Protocolo LLDP de acordo com padrão 802.1AB e autenticação via 802.1x nos modos *Pass-Through* e Suplicante. Quando operando em modo suplicante o mesmo deve utilizar protocolo EAP com MD-5;
 - viii. *Display* colorido com tamanho mínimo de 7x5 cm;
 - ix. *Display* com teclas de navegação para acesso interativo a menus, permitindo, inclusive: a navegação pelo catálogo de ramais (nomes e ramais); a navegação pelo histórico de chamadas perdidas, atendidas e realizadas; a visualização do número do ramal, data e hora.
- f) A compressão dos canais de voz deverá acontecer nos próprios aparelhos;
 - g) Suportar as seguintes opções de QoS: DiffServ e 802.1p/q (VLAN);
 - h) Possuir 04 (quatro) teclas programáveis;
 - i) Permitir a configuração de discagem rápida e do desvio de chamada pela interface de administração da solução;
 - j) Possibilitar o *login* e *logout* do telefone e a reconfiguração do número do ramal registrado diretamente pelo teclado do aparelho;
 - k) Permitir que um usuário utilize as suas credenciais para autorizar uma chamada em aparelhos sem privilégio;
 - l) Possibilitar o ajuste do volume do toque (*ring*), autofalante e do *handset* diretamente pelo teclado do telefone;
 - m) Identificar as chamadas, mostrando no display o número de origem, bem como possuir sinalização visual de chamada em espera;
 - n) Permitir, diretamente pelo teclado do telefone, configurar o modo silencioso (mudo) para a campanha do telefone (*ringer*);
 - o) Permitir a ativação das seguintes funcionalidades da solução diretamente por seu teclado:
 - i. Desvio de chamada quando ocupado;
 - ii. Desvio de chamada quando não atende;
 - iii. Desvio incondicional de chamadas;
 - iv. Estacionamento de chamadas;
 - v. Captura de chamada de um ramal específico;
 - vi. Retorno automático de chamadas;
 - vii. Conferência;
 - viii. Não perturbe;
 - ix. *Login* e *logout* do telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- p) Ser do mesmo fabricante da solução ou por ele homologado;
- q) Ser gerenciável pela solução, permitindo sua configuração diretamente pela interface de gerenciamento IP e garantindo a aplicação de modelos de configuração a vários aparelhos simultaneamente;
- r) O *firmware* e configurações devem ser obtidos por *download* automático, diretamente da solução;
- s) Permitir a configuração estática e automática via DHCP de seu endereço IP, máscara, *default gateway* e endereço do servidor de telefonia IP;
- t) Possuir cabo espiralado (mínimo de 1 m) para conexão ao *handfone*; e *line cord*, Cat 5e, mínimo 1,5 m, para conexão à rede local.

§10. O *headset* para PC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Cor sóbria, predominante preto ou grafite;
- b) O fone de ouvido e o microfone deverão ser um único dispositivo;
- c) Conexão com o microcomputador do tipo USB *Plug & Play*, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- d) Deverá ser do tipo “tiara *monoauricular*”, com regulagem de altura, sobre a cabeça;
- e) Deverá ter protetor de orelha substituível, do tipo almofadado com revestimento higiênico;
- f) Deverá ter o braço do microfone flexível e articulável;
- g) Deverá ter controle de volume e a função “mudo” acoplados no próprio cabo;
- h) Compatível com sistema operacional Windows Vista, 7, 8 e 10;

§11. A solução automática de Tarifação e Bilhetagem deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir rotina interna de *backup* automática, cuja periodicidade possa ser programada;
- b) Possibilitar o agendamento da emissão automática de relatórios periódicos de tarifação, exportação dos dados de ligações e fechamento da tarifação;
- c) Permitir a criação de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao sistema de tarifação;
- d) Contemplar um recurso de controle de gastos, que permita a definição de valores por usuário ou departamento e o sistema deve enviar notificações periódicas indicando se o usuário está dentro ou fora da meta, por porcentagem de consumo e por tendência de consumo;
- e) Possuir um recurso para monitoração de falhas e enviar alertas por e-mail para os responsáveis na ocorrência de alguma falha e ao mesmo tempo tentar reestabelecer o sistema automaticamente;
- f) Apresentar os seguintes relatórios: identificação de usuários, ramais de origem e destino, duração e data de cada chamada, centro de custo, grupos de usuários, custo da ligação, tráfego de entrada e saída, tráfego por rota e/ou ramal, consumo de banda, qualidade de voz por site ou dispositivo, gráficos de evolução de custos por tipo de chamada e por departamento; e ainda possuir ferramenta para a criação de novos relatórios;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- g) Permitir a observação de dados de tráfego com medição e registros diários, na hora e dia de maior movimento, ocupação de troncos e ramais, duração de chamadas e avaliação do nível de serviço em períodos pré-determinados;
- h) Possibilitar a simulação de tráfego utilizando as informações disponíveis e indicar o número ideal de troncos ou links para dimensionamento da central, bem como efetuar o rateio do valor da conta de forma automática, separando por operadora;
- i) Efetuar a geração de gráficos comparativos entre os centros de custo, mostrando a evolução dos últimos 12 meses;
- j) Possuir tabela de tarifas configurável e cadastro de inventário dos ramais, com informações sobre o tipo do ramal, marca, modelo, versão, fabricante e um campo com texto livre para observações, devendo fornecer relatório deste inventário;
- k) Capaz de ser centralizado, que registre todas as chamadas ocorridas na solução fornecida, inclusive consultando os bilhetes emitidos pelo media gateway e coletor IP;
- l) Possuir banco de dados relacional próprio para armazenamento de, no mínimo, 30.000 bilhetes de tarifação;
- m) Operar *on-line*: atribuir imediatamente o valor monetário originário da tabela das operadoras ao receber as informações dos bilhetes telefônicos.
- n) O coletor IP (*buffer* de tarifação) deve possuir as seguintes características:
 - i. Ser totalmente compatíveis com a solução descrita neste objeto e ainda ser configurado por intermédio do *software* do sistema de tarifação centralizado;
 - ii. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt;
 - iii. Saída RJ-45 para rede ethernet Cat. 5e;
 - iv. Memória do tipo *não-volátil* para armazenamento de bilhetes.

§12. O fornecimento e implantação deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) A solução de voz deve ser virtualizada, exceto equipamentos que necessitem de uma interface com as operadoras;
- b) Estão incluídos no objeto todos os serviços e demais insumos necessários a perfeita disponibilização do objeto, mesmo que não expressamente indicados, inclusive quanto a instalação, configuração, testes, interligação entre as centrais telefônicas de outras regionais e a Central Telefônica IP (MX-One) da Central de Informações situada na Sede do CREA-PR, etc.;
- c) Na Sede do CREA-PR, são utilizados *Switchs* da marca Cisco para prover a rede de dados. Caso seja necessário alterar as configurações desses equipamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços de configuração por meio de pessoal técnico especializado.
- d) O fornecimento e a instalação devem ser feitos após a comunicação ao CREA-PR com uma antecedência mínima de 03 dias úteis;
- e) A solução deve ser entregue e instalada nos locais especificados neste instrumento, não cabendo ao CREA-PR a responsabilidade pelo transporte e armazenamento de qualquer item fornecido até o recebimento provisório do objeto;
- f) Deve estar incluso o fornecimento de todos os cabos, acessórios, serviços e demais insumos,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

necessários a interface do sistema de telefonia IP com o fluxo E1, incluindo o acompanhamento e solicitação de agendamento de serviços junto às respectivas operadoras.

- g) A solução deve ser robusta, dedicada, instalada de forma modular, de acordo com as melhores práticas e atendendo a todas as normas técnicas correlatas;
- h) A CONTRATADA deve fornecer, instalar e configurar o objeto, bem como configurar toda a solução para que funcione de forma integrada;
- i) O recebimento do objeto pelo CREA-PR se dará após verificar que a solução completa está em perfeito funcionamento;
- j) Caso seja necessária a programação ou ajuste de algum equipamento em laboratório, ou envio do equipamento para outro local por qualquer motivo, isto deve ser feito antes da entrega definitiva ao CREA-PR;
- k) O acesso às instalações do CREA-PR para fins de integração da solução é permitido desde que previamente agendado e acompanhado por um servidor designado;
- l) Os serviços de configuração, parametrização, programação e ajustes só devem ser realizados por técnicos habilitados.
- m) Acessos remotos à rede do CREA-PR eventualmente disponibilizados não devem ser fornecidos ou utilizados por terceiros, exceto em casos excepcionais expressamente autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-PR;
- n) A instalação deve atender todas as normas nacionais vigentes, em especial a NBR 14565:2012 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Centers, Resolução nº 390:2004 da ANATEL – Requisitos de certificação e homologação de PABX, e, na ausência de normas nacionais específicas, as normas internacionais aplicáveis, quando for o caso;
- o) Todos os equipamentos e sistemas de telecomunicações fornecidos devem estar certificados e homologados pela ANATEL, no que for aplicável;
- p) A sala de equipamentos do CREA-PR deve ser entregue limpa, organizada e identificada após a solução ter sido instalada e colocada em funcionamento;
- q) A substituição dos PABX existentes pela solução de telefonia IP deve ocorrer sem interromper os sistemas de telefonia em uso. Para tanto, todos os componentes da solução devem ser instalados, configurados e testados em paralelo, de maneira que num determinado período, conforme cronograma a ser definido em conjunto com o fiscal do contrato, seja efetuado a transição do sistema em uso para a nova solução. Na ocasião, os PABX antigos deverão ser adequadamente removidos pela CONTRATADA e entregues ao CREA-PR devidamente embalados e identificados.

§13. A documentação técnica de toda a solução deve conter:

- a) Manuais de operação, instalação e programação das soluções e de todos os seus periféricos e acessórios, em vernáculo ou em Inglês (apenas quando não estiver disponível em português);
- b) Relatório detalhado da instalação, contendo os programas, fabricantes, versões e dados de equipamentos, como número de série, marca e modelo;
- c) Documentação técnica completa da solução fornecida, inclusive da interligação da solução com a rede pública e com as Centrais Telefônicas já instaladas no CREA-PR;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- d) A documentação técnica deve ser fornecida em mídia eletrônica, além de cópia em papel, e deve conter os desenhos esquemáticos da infraestrutura aplicada.

§14. Os treinamentos devem considerar as seguintes condições:

- a) Deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a implantação da solução, e terá como objetivo capacitar os usuários e a equipe técnica que virão, respectivamente, a utilizar e administrar a solução no âmbito do CREA-PR, devendo, portanto, serem ministrados na cidade de Curitiba – PR, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais dos treinamentos (Slides e Apostilas) e todas as despesas de viagem, caso necessário, correrão por sua conta. Será de responsabilidade do CREA-PR a disponibilização de local para a realização de tais treinamentos, atendendo as solicitações de infraestrutura básica solicitada pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA deverá capacitar as turmas, em datas a serem solicitadas pelo CREA-PR com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- d) A CONTRATADA deverá ministrar os treinamentos com os seguintes enfoques, quantidades de instruídos e respectivas cargas horárias mínimas:

Enfoque na solução	Quantidade de instruídos	Carga horária do treinamento
Usuários (teoria e prática para a utilização de todos os recursos disponíveis nos acessos e telefones IP)	Total de licenças, dividido em turmas com no máximo 30 servidores.	04 (quatro) horas
Administração (teoria e prática para configurações, tarifação, relatórios e manutenções)	10 (dez) servidores	16 (dezesesseis) horas

- e) O(s) instrutor(es) deve(m) ser certificado(s) ou ter(em) experiência de, pelo menos, dois anos na solução fornecida (comprovada oportunamente por meio de declaração ou certificado oficial do fabricante ou seu preposto no Brasil).

§15. A solução deve ser completamente instalada e configurada em até 90 (noventa) dias contados da assinatura deste Contrato.

§16. O objeto deverá ser entregue na Sede do CREA-PR, na cidade de Curitiba – PR.

§17. O prazo da garantia se inicia com o aceite do objeto (Termo de Recebimento Definitivo), mantendo vigência da garantia de funcionamento, atualização e de suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva) para toda a solução durante 60 (sessenta) meses.

§18. Durante o período indicado no parágrafo anterior, todas as despesas decorrentes do serviço de manutenção, bem como da eventual manutenção ou substituição de qualquer componente, programas ou acessórios integrantes da solução, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, excluídos os danos causados por mal-uso.

§19. Os serviços de manutenção deverão observar as seguintes condições:

- a) Os serviços de manutenção preventiva serão compostos de – no mínimo - uma inspeção mensal na solução, por um período total de 5 anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, realizada por meio de pessoal técnico especializado, ocasião em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

que serão verificados todos os componentes e programas da solução, sendo substituídos aqueles que tenham ultrapassado a sua vida útil, ou que não correspondam mais ao fim a que se propõe, e ainda:

- i. A CONTRATADA fornecerá durante o período de garantia, as suas expensas, toda e qualquer peça ou componente que deva ser substituído, a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e programas fornecidos, inclusive acessórios, materiais de consumo e aparelhos telefônicos;
 - ii. Ao término de cada manutenção – preventiva ou corretiva - a CONTRATADA fornecerá ao CREA-PR, um relatório técnico da inspeção, serviços realizados e peças substituídas, bem como detalhando o estado operacional da solução e, se necessário, orientação técnica em linguagem clara e de fácil compreensão;
 - iii. Caso haja mudança de endereço de algum escritório do CREA-PR, a CONTRATADA será a responsável por fazer a desativação no endereço de instalação e a sua ativação no novo endereço.
- b) Os serviços de manutenção corretiva, prestados por um período de 60 (sessenta) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, serão compostos do atendimento em regime de urgência, para solução de problemas técnicos ou operacionais da solução - incluindo seus acessórios, materiais de consumo e aparelhos telefônicos - devendo ocorrer nos seguintes prazos máximos, todos contados da solicitação do CREA-PR:
- i. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso da solução:
 1. Prazo de atendimento: 1 hora;
 2. Prazo de solução definitiva: 4 horas.
 - ii. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos equipamentos e/ou programas, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas:
 1. Prazo de atendimento: 3 horas;
 2. Prazo de solução definitiva: 9 horas.
 - iii. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade da solução, bem como para a instalação, configuração, manutenções preventivas, atualizações de programas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados:
 1. Prazo de atendimento: 24 horas;
 2. Prazo de solução definitiva: 3 dias úteis.
- c) Na hipótese da solução exigir a substituição de equipamentos, acessórios e/ou licenças de programas, estes deverão ser prontamente fornecidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais, mesmo que em regime temporário, visando não haver prejuízo ao atendimento dos prazos estabelecidos;
- d) O chamado técnico será efetuado para um número de telefone próprio da CONTRATADA, por e-mail ou diretamente pelo site do fabricante da central telefônica, em qualquer dia e hora da semana;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- e) Após cada atendimento técnico a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico com os seguintes dados: número do chamado, eventuais pendências, nome e assinatura do técnico, data e hora de início e término, descrição do equipamento, descrição do problema e da solução e entregar cópia a um funcionário do CREA-PR;
- f) Componentes que venham a ser eventualmente substituídos serão de propriedade da CONTRATADA.

§20. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
- b) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
- vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
- j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- k) Comunicar ao CREA-PR, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- l) Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização do Contrato;
- o) Não contratar para atuar na execução do Contrato servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- p) Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- q) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- r) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados.

§21. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, o CREA-PR pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, constituído dos seguintes valores unitários:

PRINCIPAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
		UNITÁRIOS	TOTAIS
Solução de Telefonia IP (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
Licenças para Ramais IP (fabricante, marca, modelo/versão)	190		
<i>Media Gateway</i> (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
Canais para Entroncamento SIP (fabricante, marca, modelo/versão)	30		
Solução automática de tarifação e bilhetagem (fabricante, marca, modelo/versão)	1		
<i>Headset</i> para microcomputador (fabricante, marca, modelo/versão)	180		
<i>Softphone</i> para Computador (fabricante, marca, modelo/versão)	170		
Aparelho de Telefone IP com fonte (fabricante, marca, modelo/versão)	20		
Coletor IP (fabricante, marca, modelo/versão)	01		
Instalação, configuração e testes	01		
Suporte e manutenção (60 meses)	01		
Garantia do fabricante e atualização tipo <i>assurance</i> (60 meses)	01		
(...)			

§1º. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA conforme Cláusula Primeira deste instrumento, ocasião em que será emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, observado que:

- a) Os pagamentos do objeto serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a execução da parcela do objeto a que se referir, conforme a seguir especificado, por meio de depósito junto ao Banco _____, Agência _____ Conta Corrente nº _____, em nome da CONTRATADA, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

neste mesmo prazo, o CREA-PR devolverá a CONTRATADA o documento fiscal e anexos, por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

- i. Entrega da solução: em parcela única;
 - ii. Serviço de suporte e manutenção: em parcelas mensais de R\$ ____ (____).
- b) Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais;
 - c) A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-PR, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-PR, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência;
 - d) Deverá acompanhar ainda o documento fiscal o relatório de fornecimentos realizados e/ou serviços prestados;
 - e) Ao efetuar o pagamento, serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei nº 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente enquadradas nas exceções predefinidas e normatizadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.

§2º. Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida na alínea “c” do parágrafo anterior não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da CONTRATADA, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

§3º. Cabe exclusivamente à CONTRATADA emitir e entregar no CREA-PR, mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de a CONTRATADA possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

§4º. O recebimento do objeto, exceto naquilo que se referir aos serviços de suporte e manutenção da solução, observará o seguinte procedimento:

- a) Recebimento provisório: será lavrado após a entrega e configuração da solução, na data da entrega do respectivo Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do objeto, nem do respectivo faturamento;
- b) Recebimento definitivo: será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;
- c) Certificação: será lavrada no mesmo prazo do “Recebimento Definitivo”, e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- d) Não sendo o caso de Termo Circunstanciado, o “Recibo” supre os efeitos do “Recebimento Provisório” e a “Certificação” supre os efeitos do “Recebimento Definitivo”;
- e) O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para a “Certificação”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

§5º. O CREA-PR não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

§6º. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, o eventual e imotivado não pagamento por parte do CREA-PR, ensejará encargos moratórios, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento do Documento Fiscal, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$i/365 \text{ I} = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

§7º. Nos valores constantes do *caput* estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, de forma que os valores indicados sejam a única remuneração pela execução do objeto.

§8º. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução do objeto, os valores a serem pagos referentes aos serviços de suporte e manutenção da solução, poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo, conforme o caso, se proceder mediante simples apostila, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

§9º. A CONTRATADA deverá ainda, no momento da execução do objeto, comprovar a origem dos bens eventualmente importados, com a correspondente quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob a pena de rescisão contratual e aplicação da multa prevista para inexecução total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ _____ (_____), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, devendo, a referida garantia, ter prazo de validade idêntica a deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

§1º. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do CREA-PR, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

§2º. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a) Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CREA-PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CREA-PR à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

§3º. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto a Caixa Econômica Federal (Banco 104), agência n.º 0373, operação n.º 003, Conta Corrente n.º 600-2, mediante depósito identificado em favor do CREA-PR. Tal valor será transferido pelo CREA-PR para uma conta poupança, visando a sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no §14 desta Cláusula.

§4º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§5º. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CREA-PR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/93.

§6º. Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CREA-PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- b) Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§7º. No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária à formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f) Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O CREA-PR como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§8º. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CREA-PR, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§9º. A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do CREA-PR, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br. O CREA-PR poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

§10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

§11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CREA-PR, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§12. Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

§13. A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo CREA-PR sempre que incidir uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

penalidade sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O CREA-PR poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

§14. Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pelo CREA-PR, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme §3º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O CREA-PR poderá rescindir este contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

§1º. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

§2º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CREA-PR e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

§3º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CREA-PR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§4º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no *caput* desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-PR, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, bem como facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

- a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CREA-PR, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

TABELA 1

Grau da infração	VALOR / PERCENTUAL
1	0,2 % sobre o valor total do contrato
2	1 % sobre o valor total do contrato
3	3 % sobre o valor total do contrato
4	5 % sobre o valor total do contrato
5	10 % sobre o valor total do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Grau da infração	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado e por ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CREA-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, equipamentos, ou demais facilidades do CREA-PR para fins diversos do objeto do contrato;	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço previsto no contrato quando determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por ocorrência
8	Não cumprir o horário ou prazo estabelecido no contrato;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização quanto aos termos do Edital e seus Anexos;	3	Por ocorrência
10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e	1	Por ocorrência e por dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

previdenciária;

11 Para atraso na entrega da solução. 1 Por dia

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PR;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 15 (quinze) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º. Também será considerada inexecução parcial do contrato nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão contratual por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3

Grau da infração	Quantidade de Infrações
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	2 ou mais
5	2 ou mais

§3º. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
- 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§4º. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos a rescisão por inadimplência, ocasião em que incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- Houver atraso injustificado na entrega, início ou término do fornecimento, por mais de 60 (sessenta) dias;
- O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

§5º. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- Não mantiver a proposta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§6º. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito a participar em licitação, impedimento de contratar com o CREA-PR e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

§7º. O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.

§8º. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

§9º. Na hipótese da CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

§10. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

§11. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas por meio deste Contrato, sem a concordância prévia e formal do CREA-PR.

§1º. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CREA-PR.

§2º. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CREA-PR, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade o/a _____, nomeada por meio de Portaria da Presidência do CREA-PR, na data da emissão deste instrumento representada pelo(a) Sr.(a) _____, podendo ser assessorado(a) por outros prepostos nomeados oportunamente.

§1º. O CREA-PR reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do Contrato, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-PR, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.

§3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREA-PR ou pessoa por ele designada não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

§4º. Ao Fiscal compete, dentre outras atribuições:

- a) Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas no Edital e respectivo contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;
- c) Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda à retificação ou substituição do objeto entregue em desacordo com este instrumento e aqueles que o originaram;
- f) Analisar e se manifestar circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA relacionados com a execução do objeto, inclusive por eventual atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo suas conclusões à consideração da autoridade superior;
- g) Efetuar a conferência do Documento Fiscal e demais documentos que devem seguir em anexo, encaminhando-os ao Departamento competente para as providências de pagamento, bem como emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, se for o caso.

§5º. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE

A CONTRATADA admite e reconhece ao CREA-PR, o direito de controle administrativo deste Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§1º. Compreende-se como controle administrativo, o direito de o CREA-PR supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância as suas especificações e a realização do seu objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos.

§2º. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CREA-PR. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CREA-PR e sem prejuízo na aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

§2º. A CONTRATADA indica como seu/sua representante junto ao CREA-PR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, telefone fixo n.º _____, celular n.º _____, e-mail _____, que durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem o CREA-PR recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe a CONTRATADA comunicar o CREA-PR formalmente, na hipótese de eventual alteração do representante aqui nomeado.

§3º. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PR.

§4º. A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§5º. Reserva-se ao CREA-PR o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes a execução efetivamente recebida pelo CREA-PR.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº _____, consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de _____ de 20__.

CREA-PR

CONTRATADA

Vistos do CREA-PR: